



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 42

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1974

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas usando da atribuição que lhe confere o Artigo 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964 e tendo em vista o disposto no § único do Art. 94 do Regulamento Interno do CNPq, para dar cumprimento à Resolução do Conselho Deliberativo apro-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vada na sua 1.190ª Sessão, em 30 de janeiro de 1974, resolve:

Nº 24 - Delegar poderes ao Doutor Manoel da Frota Moreira, Diretor do Departamento Técnico Científico do CNPq e ao Prof. Lindolpho de Carvalho Dias, Coordenador do Programa Básico para o desenvolvimento Científico e Tecnológico para,

em nome do Conselho Nacional de Pesquisas, em conjunto ou separadamente, requerer a utilização, dos recursos no montante de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), oriundos do Contrato FUNTEC nº 238 firmado em 11 de janeiro de 1974 entre o CNPq e o BNDE, com a finalidade de complementar os recursos neces-

sários à análise de diversas áreas científicas, para fins de avaliação do Programa de Pesquisa Fundamental e Pós-Graduação BEDCT. Os outorgados poderão, outrossim, observar as cláusulas do referido Contrato, movimentar a conta especial de que trata a cláusula V, aplicar diretamente as importâncias sacadas, dar quitação, prestar ao BNDE quaisquer informações solicitadas que se relacionem com o Contrato e apresentar comprovantes da utilização dos fundos recebidos. - Arthur Mascarenhas Façanha, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada consoante o disposto na Portaria nº 1.236 de 8 de julho de 1971, Resolve aprovar as seguintes Portarias:

Em 31 de janeiro de 1974

Nº 19 - Projeto BR-163 - Cuiabá-Santarém, trecho Cachimbo-Santarém, subtrecho Cachimbo-PA-7 do Km 60 ao Km 70, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 4 do Processo DNTER nº 57.699-73.

Nº 20 - Projeto Geométrico, BR-236, trecho Rio Branco-Feijó Subtrecho: Igarapé Juritipari-Igarapé Macipira, Estaca: 0-2350 Extensão 47.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNTER número 2.173-74, 2.182-74, 2.185-74, 2.189-74 e 2.188-74.

Nº 21 - Projeto Geométrico, BR-236, trecho Rio Branco-Feijó Subtrecho Manoel Urbano-Igarapé Juritipari Estaca 0 - 3.420, Extensão 68.400m conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls do processo DNTER nº 2.151-74, 2.152-74, 2.153-74, 2.155-74, 2.164-74 e 2.165-74.

Nº 22 - Projeto Geométrico, BR-236, trecho Rio Tarauacá-Rio Embira do Km 707,7 ao Km 753,7 Estacas: 0-2274, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. do Processo DNTER número 56.713-73.

Nº 23 - Projeto Geométrico, BR-236, trecho Rio Acurauá-Rio Gregório do Km 798,7 ao Km 835,3 estaca 0-1858 840 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. do Processo DNTER número 55.707-73.

Nº 24 - Projeto Geométrico, BR-236, trecho Rio Branco - Feijó subtrecho Rio Embira - Igarapé Macipira Estaca 0-2573 + 17,40 Extensão

37.600m conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado às fls. 3 do Processo DNTER números 2.167-74, 2.168-74, 2.170-74 e 2.171-74.

Nº 25 - Projeto Geométrico BR-317, trecho Rio Branco - Boca do Acre, subtrecho Rio Branco - Divisa Acre - Amazonas, estacas 0-500 Extensão 10.000 m conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. do Processo DNTER nº 02.172-74.

Nº 26 - Projeto BR-103, trecho Cachimbo - Santarém, subtrecho Cachimbo-PA-7, do km 70 ao km 80 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 4 do Processo DNTER nº 57.700, de 1973.

Nº 27 - Projeto de pontes sobre o Ribeirão Santa Rita e os córregos Areia e Tamboril, BR-251-MG, trecho Unaí - Queimados, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, e exarado às fls. 12 do Processo DNTER nº 3.197-74.

Nº 28 - Projeto BR-103, trecho Cachimbo - Santarém, subtrecho Cachimbo-PA-7, do km 10 ao km 0, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNTER nº 57.698-73.

Nº 29 - Projeto de melhoramento de Travessia de Dom Cavati entre os kms. 483 e 485 BR-116-MG, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 12 do Processo DNTER nº 932-68.

Em 6 de fevereiro de 1974.

Nº 30 - Ponte sobre o canal São Francisco, BR-101, trecho Rio Santos conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 16 do Processo DNTER número 313.699-73.

Nº 31 - Projeto de engenharia BR-367-BA, trecho Eunápolis - Porto Se-

guro - Santa Cruz Cabrália e BR-500 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 40-v. do Processo DNTER número 10.783-73.

Em 7 de fevereiro de 1974

Nº 32 - Modificação do Projeto, BR-302, trecho São Sepé - Canguçu, entre as estacas 1.570 e 2.269 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 38v. do Processo DNTER nº 43.490-73.

Em 8 de fevereiro de 1974

Nº 33 - Projeto Geométrico, BR-363-PN, trecho Bahia de Santo Antonio - Alto da Bandeira, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 2v. do Processo DNTER nº 57.217-73.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 1073/1/73

Vias Navegáveis, no uso da atribuição

Em 19 de dezembro de 1973

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que lhe confere a alínea e do inciso A do art. 8º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN números 454-73, 455-73, 456-73 e 457-73 e DNPVN nº 10.418-73, 13.164-73, 13.165-73 e 12.694-73 e o que solicitaram as Delegacias dos Serviços do Patrimônio da União nos Estados de Pernambuco e Pará, bem como o que ficou deliberado na sua 1.073ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 1973, resolve:

I - Oportunar, para os efeitos do disposto na alínea e do art. 100 do Decreto-lei nº 9.780, de 5 de setembro de

1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 - terreno acrescido de marinha, beneficiado com o prédio nº 225 situado na rua da Fundação, no bairro de Santo Amaro, freguesia de Boa Vista, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Josefa de Melo Regis.

2 - terreno acrescido de marinha, parte do lote nº 9, da Quadra 5 do loteamento denominado Jardim Brasil, situado na rua Direita Borges, no bairro Ilhéus, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Geralda Maria Sobrinho Freigapane.

3 - terreno acrescido de marinha, lote nº 2, beneficiado com o prédio nº 239, situado na rua do Fonseca, no bairro da Madalena, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Maria Dulce de Lima e Maria do Carmo Ferreira de Lima.

4 - terreno de marinha, situado na praia do Areião, Ilha do Mosquito, no Estado do Pará, em nome de Manoel Antônio Queiroz.

II - Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 19 de dezembro de 1973. - R. Araújo Góes. - Luiz Carlos Velga do Amaral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 95 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar o fechamento ao tráfego, em caráter definitivo, da Parada Cobá situada no Km 185,635, da Linha Tronco Norte, da 3ª Divisão-Nordeste, do Sistema Regional Nordeste, da Rede Ferroviária Federal S.A. - União Magalhães.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for Redações e Particulares, Funcionários, Semestre, and Ano, listing subscription rates in Cr\$.

PORTE AEREO

Table listing monthly, semi-annual, and annual air transport costs in Cr\$.

NUMERO AVULSO

O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar avulso será acrescentado de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequentes. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos de edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno, resolve:

Nº 53 - Exonerar, a Redatora nível 2-B, Liana das Dores Castro Neves, da Função-Gratificada de Chefe

da Secretaria da Superintendência, Símbolo 2-F, e designá-la para exercer o Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Superintendência, Símbolo 8-C.

Nº 54 - Exonerar, o Escrivão nível 10-B, Roberto Martins, da função de Secretário da Divisão de Arquivo e Comunicações, Símbolo 11-F, do Departamento Administrativo e designá-lo para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Superintendência, Símbolo 2-F, Paulo N. Pamplona Corte Real, Superintendente.

rara (SE), concessionárias das cartas-patentes ns. 5.624, de 24.2.69; 7.495, de 18.6.69 e 5.114, de 24.4.58, respectivamente, para Palmeiras dos Índios (AL), Picos (PI) e Nossa Senhora das Dores (SE).

Proc. nº 1.272-69 - A Diretoria deste Órgão, em sessão de 12.12.73, aprovou o cancelamento do Certificado de Autorização nº 251, de 23.3.69, que amparava o funcionamento da Cooperativa Catarinense de Crédito Agrícola Limitada, de Grão Pará (SC).

DESPACHOS DO INSPETOR GERAL

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Em 14 de fevereiro de 1974 Aumento de capital com reforma dos estatutos sociais

DF 73-74 - Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S. A. - Salvador (BA)

De Cr\$ 20.400.000,00 para Cr\$ 60.180.000,00

AGEs. de 13.11.73, 20.12.73 e 9.2.74.

Em 18 de fevereiro de 1974

Aumento de capital com reforma dos estatutos sociais

DF 87-74 - Banco de Crédito Territorial S. A. - Rio de Janeiro (GB). - De Cr\$ 13.065.000,00 para Cr\$ 43.530.836,00. AGEs. de 14.12.73 e 18.2.74.

Serviço Regional de Inspeção de Bancos - São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns:

Em 15 de fevereiro de 1974

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP - 15-74 - Banco Mercantil de São Paulo S. A. - De Cr\$ 153.000.000,00 para Cr\$ 214.200.000,00. Assembleias gerais extraordinárias de 24.9.73 e 11.2.74.

Reforma de estatutos

SP-2-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Rhodia São José, Ltda. Assembleia geral extraordinária de 14.12.73.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferindo, na forma do parecer, e requerido no processo ns:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964

Em 22 de janeiro de 1974

SP-124-73 - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. - De Cr\$ 10.300.607,58. Assembleia geral extraordinária de 29.3.73.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

Proc. nº 3.091-66 - O Diretor, por despacho de 15.2.74, delibrou credenciar o senhor Joseph Antoine Ferré, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Legal Adjunto do Banque Nationale de Paris, com sede em Paris, França.

Proc. nº DF 128-72 - O Diretor, por despacho de 15.2.74, deliberou credenciar o senhor Gil A. Veiga de Carvalho, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante Legal do Banco Ganadero Argentino S. A., com sede em Buenos Aires, Argentina, ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em 13.4.72, em favor do Sr. Carlos Jorge Jones.

Proc. nº DF 44-73 - O Diretor por despacho de 15.2.74, deliberou credenciar os senhores Adalberto Von Kuhn e Francisco Von Kuhn, domiciliados em São Paulo (SP), como Representantes Legais do UDF International Finance Ltd., nova denominação da International Finance & Services Ltd., com sede em Londres - Inglaterra, ficando, em consequência, cancelados os Certificados emitidos em 21.5.73, em favor dos mesmos.

Proc. nº DF 63-74 - O Diretor, por despacho de 15.2.74, autorizou o Banco Financeiro de Mato Grosso S. A., com sede em Campo Grande (MT), a transferir sua agência de Santa Fé do Sul (SP), concessionária da carta-patente nº 7.958, de 21.9.64, para Bataguáçu (MT) e concedeu, como estímulo, autorização para o titular instalar dependência nas praças de Moque e Várzea Grande, ambas no Estado de Mato Grosso.

DESPACHO DO CHEFE DA DIAUC

Em 20.2.74, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo nº Reforma de estatutos sociais

DF 85-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Cia. Fiação e Tecelagem Bezerra de Mello Limitada - Magé (RJ) - AGE. de 30.1.74.

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 4.2.74, concedeu autorização para o Banco do Nordeste do Brasil S. A. instalar agências nas praças de Fortaleza (CE), Simões Filho (BA), Alagoinhas (BA), Ipirá (BA), Itapeitinga (BA), Monte Azul (MG), Pirapora (MG) e Imperatriz (MA) e transferir suas dependências de Mata Grande (AL), Valença do Piauí (PI) e Ga-

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DIVULGAÇÃO Nº 1.150 PREÇO: Cr\$ 1,00 A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência B Ministério de Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrência Postal Em Brasília Na sede do D. I. N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RESUMO DO BALANÇO GERAL

31 de dezembro de 1973

compreendendo as operações da Matriz, de 22 filiais e 546 agências

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL	796.028.338,18	NÃO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Capital.....	1.800.000.000,00
EMPRÉSTIMOS		Reservas e Fundos.....	1.560.645.777,95 3.360.645.777,95
Bens de Consumo Duráveis.....	216.558.634,63	EXIGÍVEL	
Consignações.....	562.447.677,14	DEPÓSITOS	
Crédito Pessoal.....	1.460.433.990,76	A VISTA E A CURTO PRAZO..	
Habitacionais.....	5.464.620.574,19	Depósitos Populares.....	1.137.345.405,61
Hipotecas.....	2.988.527.149,97	Depósitos Sem Limite.....	510.467.719,40
Senhores.....	229.767.257,53	Cadernetas de Poupança c/	
Promessa de Venda de Imóveis..	192.370.387,81	Correção Monetária.....	7.102.086.445,09
Financiamentos à Indústria.....	35.132.491,16	Depósitos Judiciais c/Cor	
Financiamentos ao Comércio.....	68.469.508,70	reção Monetária.....	158.118.336,06
Financiamentos Desenv. Urbano		Depósitos Vinculados.....	87.729.086,73
e Saneamento.....	68.094.750,00	Depósitos de Entidades Pú	
Outros Empréstimos.....	352.787.208,54 11.672.209.630,43	blicas e Outros.....	415.395.584,16
OUTROS CRÉDITOS		A MÉDIO PRAZO	
Compensação.....	12.025.711,80	Depósitos a Prazo.....	70.490.321,68 9.481.632.898,73
Cheques e Ordens a Receber.....	36.941.485,60	OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Filiais - C/Movimento.....	435.141.249,71	Compensação.....	610.486,15
Outras Contas.....	2.007.039.755,46 2.491.948.203,57	Ordens de Pagamento.....	8.451.894,62
VALORES E BENS		Matriz - C/Movimento.....	138.589.635,66
Títulos Federais e Ações.....	891.211.804,34	Refinanciamentos do BNH..	345.774.278,96
Imóveis não destinados a uso..	169.456.985,74	Outras Contas.....	3.044.178.104,62 3.537.604.400,01 13.019.237.296,74
Outros Valores.....	69.536.351,20 1.130.205.141,28 15.294.362.975,28	RESULTADO PENDENTE.....	136.171.896,19
IMOBILIZADO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO.....	18.095.532.909,95
Imóveis de Uso e Construções..	307.914.030,30		
Móveis, Utensílios e Almoxiar			
fado.....	101.889.640,54 409.503.670,84		
RESULTADO PENDENTE.....	16.159.988,58		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO.....	18.095.532.909,95		
TOTAL	34.611.587.882,83	TOTAL	34.611.587.882,83

RESUMO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1973

DÉBITO		CRÉDITO	
DESPESAS OPERACIONAIS		RENDAS OPERACIONAIS	
Despesas de Juros e Comissões.....	168.091.421,62	Rendas de Juros e Comissões...	650.633.055,20
Despesas de Correção Monetária...	352.919.971,90 521.011.393,52	Correção Monetária de Opera	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		ções Ativas.....	429.911.611,81
Despesas de Pessoal e Encargos So-		Rendas de Tarifas sobre servi	
ciais.....	265.541.361,49	ços e Resultado de Câmbio.....	80.225.375,11 1.160.770.042,12
Honorários da Diretoria e do Conse		OUTRAS RENDAS	
lho Fiscal.....	609.264,00	Rendas Diversas.....	142.931.896,81
Despesas de Material de Expediente	7.242.927,44	RENDAS DAS LOTERIAS	
Serviços de Terceiros e Encargos		Rendas da Loteria Federal.....	111.016.088,79
Diversos.....	94.093.048,31 367.486.621,18	Rendas da Loteria Esportiva..	283.661.589,17 394.677.677,96
DESPESAS DAS LOTERIAS			
Despesas da Loteria Federal.....	35.039.457,04		
Despesas da Loteria Esportiva.....	163.904.465,76 198.943.922,80		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
Reserva para Aumento de Capital...	195.733.755,16		
Lucros à Disposição da Diretoria..	415.203.924,23 610.937.679,39		
TOTAL	1.698.379.616,89	TOTAL	1.698.379.616,89

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

BALANÇETE EM 31/12/1973

ATIVO		PASSIVO	
DISPONÍVEL	61.240.452,33	EXIGÍVEL	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		PARTICIPANTES DO FUNDO DO PIS	
REALIZÁVEL		QUOTAS INDIVIDUAIS DISTRIBUI-	
FINANCIAMENTOS.....	3.584.475.990,81	DAS.....	2.010.324.030,13
DIVERSOS.....	347.948.933,91 3.932.424.924,72	ARRECAÇÃO A DISTRIBUIR - E-	
DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS		xercício 73/74.....	1.313.702.599,79
FINANCIAMENTOS A CLASSI		RENDIMENTOS DISTRIBUIDOS - E-	
FICAR.....	37.798.094,95	xercício 72/73.....	132.154.276,10 3.456.184.900,02
ANTECIPAÇÕES C/RENDIMEN		CRÉDITOS DIVERSOS - PAÍS.....	251.093.664,16 3.707.274.564,18
TÓS.....	19.813.741,82 4.091.713.638,69	NÃO EXIGÍVEL	
RESULTADO PENDENTE.....	14.925.839,40	PROVISÕES P/DEVEDORES DUVIDO-	
DE COMPENSAÇÃO.....	5.551.846.075,11	SOS.....	70.542.690,05
		PROVISÃO P/CORREÇÃO DE CADA-	
		STRG E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS.	10.051.808,82 91.587.781,69
		PROVISÃO P/ENCARGOS EVENTUAIS	10.793.282,82 369.217.584,55
		RESULTADO PENDENTE.....	5.551.846.075,11
		DE COMPENSAÇÃO.....	
TOTAL	9.719.726.005,53	TOTAL	9.719.726.005,53

Brasília, 31 de dezembro de 1973. Gianpaolo Marcello Falco, Presidente - Sebastião José França dos Anjos, Diretor - Cláudio Alberto Leão de Medeiros, Diretor - Milton Rodrigues de Oliveira, Diretor - Alceu Máximo, Diretor - Hermann Wagner Wey, Diretor - Rivaldiria da Silva Pereira, Diretor - Pedro Mattos da Silva, Superintendente Técnico em exercício - Hugo de Souza Fôres, Coordenador de Contabilidade, Contador - CRC-RS-9258.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal - CEF, tendo procedido ao exame do balancete do Fundo de Participação do Programa de Integração Social, encerrado em 31 de dezembro de 1973 e dos demais documentos ao mesmo pertinentes, declaramos haver encontrado em perfeita ordem e de acordo com a escrituração, pelo que emitimos o presente parecer favorável à sua aprovação.

Em, 24 de janeiro de 1974.
OSWALDO PIERUGETTI

OSWALDO GONÇA DE BULHÕES

PAULO KONDER BORNHAUSEN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da empresa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, alínea 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto número 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Dispensar a partir desta data. Abílio Nascimento, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Rondônia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 823, de 25 de outubro de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 1971. — *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, alínea 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

Nº 152 — Dispensar a pedido, a partir de 1-2-74, Zéuxis de Arroxelas Galvão, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 523, de 6 de setembro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 1973.

Nº 153 — Designar — Abigail Féliz de Araújo Leite, para exercer os encargos de Secretária do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Goiás, na vaga decorrente da dispensa de Sônia Maria Bonfim Resende, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 154 — Retificar o enquadramento do servidor José Barbosa Filho — Motorista Código: CT-401.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Superintendência Nacional do Abastecimento, aprovado pelo Decreto nº 69.802, de 15 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União do mesmo mês e ano, para classificá-lo na série de classes de Armazenista Código: AF-102.10-B. — *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 23 — Art. 1º Delegar poderes ao Delegado da SUNAB no Estado do Espírito Santo, para fixar margens de comercialização e estabelecer condições de venda dos refrigerantes e das cervejas naquele Estado.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

PORTARIA Nº 24 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as alterações havidas nos custos do trigo em grão de procedências estrangeira e nacional;

Considerando os estudos levados a efeito pelo Departamento de Trigo desta Superintendência, em conjunto com a Assessoria Econômica do Ministério da Fazenda e com o Conselho Interministerial de Pregos;

Considerando, ainda, o que faculta o artigo 6º do Decreto-lei nº 210 de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando, finalmente, o reflexo do preço resultante na formação dos custos dos produtos e subprodutos do trigo, resolve:

Art. 1º Fixar em Cr\$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro cruzeiros) por tonelada métrica, o preço de venda aos moinhos nos portos de descarga, do trigo em grão de qualquer procedência, adquirido pelo Banco do Brasil S. A., na qualidade de agente financeiro da União.

Art. 2º Nos Estados produtores, o trigo de produção nacional destinado à industrialização será entregue aos moinhos, nos locais de estocagem, pelos preços a seguir indicados, por tonelada métrica a granel:

Peso hectolítrico	Preços: Cr\$/t
78	734,00
77	726,66
76	719,32
75	711,98
74	704,64
73	697,30
72	689,96
71	682,62
70	675,28
69	667,94
68	660,60
67	653,26
66	645,92
65	638,58

Parágrafo único. Quando o trigo for entregue ensacado, os preços serão acrescidos do valor correspondente ao pago pelo Banco do Brasil S. A. na oportunidade de sua aquisição.

Art. 3º Considerar justificado, nos Estados abaixo, os seguintes percentuais de aumento sobre os preços dos produtos e subprodutos da moagem do trigo em grão publicados em resultado da Portaria SUPER nº 32, de 3 de setembro de 1973:

Estados — % máximos de aumento	
Amazonas	6,04
Pará	3,70
Maranhão	3,85
Ceará	1,67
Rio Grande do Norte	2,45
Paraíba	14,00

Pernambuco	11,08
Sergipe	7,68
Alagoas	2,43
Bahia	13,57
Espírito Santo	15,00
Minas Gerais	15,38
Rio de Janeiro	21,37
Guanabara	20,06
São Paulo	17,05
Mato Grosso	7,40
Distrito Federal	12,00
Goiás	13,21
Paraná	12,75
Santa Catarina	3,59
Rio Grande do Sul	13,50

Parágrafo único. As Delegacias da SUNAB comunicarão, direta e fundamentadamente, ao Superintendente da SUNAB, qualquer elevação verificada nos preços dos derivados e subprodutos do trigo que for considerada abusiva ou injustificável.

Art. 4º A inobservância de qualquer artigo da presente Portaria sujeitará seus infratores às sanções previstas em lei.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 4 de março de 1974 (correspondente à 9ª semana de Liberação de 1974), ficando revogadas as disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho*, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 88 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Terceira Turma do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, prolatada no Processo nº 5.007-72, resolve:

Nº 72 — Retificar a Portaria número 121, de 28 de fevereiro de 1972, publicada no Diário Oficial de 13 de março seguinte, quanto aos fundamentos legais da aposentadoria de Maria Candida Ferreira da Costa, para concedê-la nos termos do artigo 176 item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição e com as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos.

Nº 73 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Maria da Conceição Mathews de Brito, Atendente, P.1709.9, matrícula número 1850890, do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Nº 74 — Aposentar com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Cláudio Luiz Tourinho, Oficial de

— SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, e tendo em vista a decretação da falência da firma RECONPE S. A. — Reguladora da Circulação e Consumo de Pescado pelo Juízo da 5ª Vara Cível de São Paulo, resolve:

Na forma do disposto no artigo 10 do Decreto nº 62.458, de 25 de março de 1968, tornar sem efeito a Portaria nº 10, de 7 de janeiro de 1970, e demais atos que reconheceram à citada empresa RECONPE S. A. — Reguladora da Circulação e Consumo de Pescado os direitos e favores do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 91 — Designar Gilberto Duque de Souza para exercer o encargo de Coordenador da Assessoria Técnica, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 92 — Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; a Alcides Fernando Machado da Silva do cargo, em comissão, de Secretário de Operações, símbolo 2-C, do Quadro do Pessoal desta SUDEPE.

Nº 93 — Conceder dispensa a Waldyr Rodrigues da Motta, do encargo de Agente 6-C, desta SUDEPE.

Nº 94 — Conceder dispensa a Ildelfonso de Souza, do encargo de Agente 6-C, desta SUDEPE. — *Erasmio José de Almeida*, Superintendente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Rector da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 2.850 — Dispensar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1973,

Administração, AF-201.14.B, matrícula número 7487, do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

Nº 75 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, Salvador Sampaio Ferraz, Desenhista, P. 10001, nível 16-B, matrícula número 1.105.616, da Escola de Belas Artes.

Nº 76 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Silvana Lemos Gonçalves, Auxiliar de Enfermagem, P. 1701, nível 14-B, matrícula número 1.237.092, do Hospital Escola São Francisco de Assis.

Nº 79 — Aposentar, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 181 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Jair Auler Coimbra, Contador, TC.302.22, matrícula nº 1.826.978, do Serviço Médico. — *Hélio Fraga*, Rector.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1974

O Rector da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Denise Cabral Carlos de Oliveira das atribuições de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.852 — Dispensar, a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1973, Raymundo Pontes de Araújo Filho das atribuições de Auxiliar de Enfermagem II regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.853 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 1973, Rafael Carlos Gomes, Auxiliar de Serventia, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.859 — Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Professor Marcos Almir Maciel, que ocupa cumulativamente os cargos de Professor Titular e Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal, sem ônus para esta Universidade, ficando afastado de ambos os cargos.

Nº 2.860 — Alterar a Portaria número 1.909, de 23 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 1973, para transformar a penalidade de demissão aplicada com fundamento no artigo 207, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.711-52, ao funcionário Ademar da Costa Rocha, Escriturário AF-202.8.A, do Quadro Único desta Universidade, em 90 (noventa) dias de suspensão prevista no artigo 201 inciso III e combinado com o artigo 205 da mesma lei.

Nº 2.864 — Dispensar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 1974, Nilma da Silva das atribuições de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

Nº 2.865 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto de 1973, Leo Torres, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade. — *Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 200, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar Maria de Lourdes Lacerda Viana, Escriturário, nível 8-A, integrante do Q.U.P./U. F. Go, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atendimento e Empréstimo da Biblioteca Central desta Universidade. — *Paulo de Bastos Perillo*.

Parecer da Comissão de Professores
Proc. nº 07140-73

Interessado: Antonio Luiz Maya

Assunto: Lícita a acumulação dos cargos de Professor de Ensino Médio na Secretaria Educação e Cultura do Estado de Goiás e Auxiliar de Ensino no ICHL da UFGO.

Analisando os documentos constantes do presente processo, e considerando-se o parecer final do ilustre Diretor em exercício da DLED, Senhor José Adair Fleury Curado, do dia 6-12-73, a Comissão designada pelo Diretor da Divisão de Legislação de Cargos e Empregos do Departamento do Pessoal da UFGO, constituída pelos professores Vera Maria de Moura Almeida, Presidente, Oliveira Leite Gonçalves e Ruth Sarmiento Leite Gonçalves, para pronunciamento sobre o processo de não acumulação de cargos do Prof. Antonio Luiz Maya, emitiu o parecer que se segue:

a) da acumulação de cargos:

O Prof. Antonio Luiz Maya, ocupa o cargo de Diretor do Departamento de Assistência ao Estudante. Além do referido cargo, o professor postula sua admissão como Auxiliar de Ensino no Instituto de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal de Goiás, vinculado ao Departamento de Filosofia e Psicologia.

b) da lotação por Unidade:

O Prof. Antonio Luiz Maya, está lotado na Secretaria da Educação e Cultura de Goiás, como Diretor do Departamento de Assistência ao Estudante. Postula sua lotação no Departamento de Filosofia e Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Letras da UFGO.

c) da correlação de matérias:

Exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Assistência ao Estudante, sua função exige a praxis da Filosofia da Educação disciplina que tem por pré-requisito na UFGO, e Filosofia da Ciência, que será ministrada pelo Professor no ICHL. Portanto há perfeita compatibilidade de funções.

d) da compatibilidade horária das funções:

O professor cumpre os seguintes horários, na Secretaria da Educação e Cultura:

De 2ª a 6ª-feira das 07:00 às 09:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas

É o horário que se segue no ICHL:
De 2ª-feira das 19:00 às 21:00 horas

3ª-feira das 09:00 às 11:00 horas e das 19:00 às 21:00 horas

5ª-feira das 19:00 às 21:00 horas

Sábados das 07:00 às 11:00 horas.

Cotejando os horários cumpridos pelo professor na Secretaria de Educação e Cultura, com o ICHL, venfi-

camos que há compatibilidade horária.

Conclusão:

Pelo acima exposto, a Comissão emite o seguinte parecer:

Haverá acumulação lícita das funções exercidas pelo professor, assim como compatibilidade de horários e correlação de atividades.

Goiânia, 17 de janeiro de 1974. — Vera Maria de Moura Almeida. — Oliveira Leite Gonçalves. — Ruth Sarmiento Leite Gonçalves.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 12, inciso II da Lei 1.711-52,

Nº 210 — Jair de Oliveira Santos, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 211 — Ademar Santos Filho, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 212 — Lúcia Soares de Azevedo Vinhaes, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 213 — Carlos Alfredo Marçílio de Souza, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 214 — Sonia Gumes Andrade, para exercer o cargo de Professor As-

sistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

215 — Aristides Cheto de Queiroz, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 216 — Edilson Gregório Vieira Brito, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 226, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40 — inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Designar, nos termos do art. 1º — § 5º do Decreto nº 29.155, de 17 de janeiro de 1951 — Lindomar Costa Gomes — matr. nº 1.535.535 — Auxiliar de Enfermagem — nível 15, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos, para exercer, em caráter permanente, atividades de auxiliar a médicos especialistas em radiodiagnóstico, que operem diretamente com Raios X ou substâncias radioativas. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA Nº 247, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manter à disposição da Universidade de Brasília, sem ônus para esta Universidade — Josaphat Ramos Marinho — matr. nº 1.045.559 — Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotado na Faculdade de Direito, pelo prazo de 1 (hum) ano a partir de 2-3-74, de acordo com o que consta do processo nº 010.74. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40 — inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade resolve:

Nº 256 — De acordo com o art. 15 — item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, exoneração, a partir de 7-11-73, a Auxílios Oliveira Andrade — Servente — nível 5 — matrícula número 2.273.050, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 257 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27-11-68, combinado com o art. 12 — inciso II, da Lei nº 1.711-52 — José Cândido de Carvalho Filho, para exercer o cargo de Professor Titular — EC-501, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, em vaga decorrente da aposentadoria de Augusto Alexandre Machado. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIA Nº 297, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Manter à disposição do Conselho Federal de Educação Nancy Norma Brandão Branco de Souza — matrícula nº 2.276.541 — Escriturária — nível 10, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, lotada nesta Reitoria, sem ônus para esta Univer-

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento →

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.:

sidade, de acordo com o que consta do processo nº 3.111-74, por mais 1 (um) ano e a partir de 23-2-74. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor em exercício.

PARCERES

Tendo em vista o teor das informações contidas no presente processo, a Comissão designada pela Portaria nº 88, do Magnífico Reitor, para examinar a correlação de matérias e a compatibilidade de horários relativos à acumulação de cargos do Professor Celso Duarte Guimarães — Auxiliar de Magistério, contratado, com lotação na Escola Agrônômica e Engenheiro Agrônomo — nível 22, do Ministério da Agricultura, conclui o seguinte:

1 — Que as disciplinas anteriormente ministradas pelo Auxiliar de Magistério Celso Duarte Guimarães, são do elenco do Instituto de Biologia e não mais serão ministradas ao Curso de Licenciatura em Ciências 1º Ciclo, em Cruz das Almas, vez que o mesmo será extinto e funcionará com disciplinas dos últimos semestres.

2 — Não existirão incompatibilidade de horário e matéria, caso o interessado seja lotado no supracitado Instituto.

Cruz das Almas, 15 de fevereiro de 1974. — Antônio José da Conceição, Professor Titular. — Bráulio Luta Sampaio, Professor Adjunto. — Geraldo Diomedes Gramacho, Professor Assistente.

Em atendimento à Portaria número 1.331-73 do Magnífico Reitor e tendo em vista o Ofício nº 6.442-73, em que nos foi solicitada dar parecer sobre a correlação das matérias e compatibilidade dos horários da Professora Thereza de Aguiar Gonçalves, chegamos às conclusões seguintes:

a) a disciplina ministrada no Colégio de Aplicação e no Ginásio Pires de Albuquerque é a mesma: Artes Industriais;

b) quanto à compatibilidade de horários não vemos inconvenientes uma vez que a referida professora ministra aulas no Colégio de Aplicação no turno matutino e no Ginásio Pires de Albuquerque no turno noturno.

Assim sendo, este é o nosso parecer.

Salvador, 13 de fevereiro de 1974. — Herbert Viana Magalhães, Professor ao nível de Assistente. — Expedito Nogueira Bastos, Professor Assistente. — Ailton de Souza Silveira Lima, Auxiliar de Ensino.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5-115 — A.A.D.

Interessado: Geraldo Carrareto

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARCER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 166, de 10 de junho de 1968, o processo nº 5-115 AAD de interesse do docente Geraldo Carrareto, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de

1965 e do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercerá no Centro de Estudos Gerais desta Universidade os encargos de magistério superior junto ao Departamento de Matemática, cumprindo atribuições docentes, relativas, constantes do programa de ensino, anexo aos autos.

Cumulativamente, exerce o cargo de natureza técnica ou científica, ou seja Assessor de Engenharia Industrial da Companhia Vale do Rio Doce, cumprindo o plano de trabalho previsto constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho, anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários, outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda a sábado, de 7 às 9 horas; totalizando 12 horas semanais.

b) Na Companhia Vale do Rio Doce: de segunda a sexta-feira das 10 às 12 horas e de 13 às 18,15 horas; e aos sábados das 10 às 14 horas; totalizando 40,15 horas semanais.

5. Em face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Geraldo Carrareto.

Vitória, 26 de novembro de 1973. — Prof. Michel Jacob Saade, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 26 de janeiro de 1974, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no Diário Oficial da União, na forma da lei.

Vitória, 26 de janeiro de 1974. — Prof. João Luiz Horta Aguirre, Presidente — Prof. Michel Jacob Saade, Relator — Prof. Rachid M. Chibib, Membro — Prof. Roberto M. Hering, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 069, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição

conferida pelo art. 43, item VIII, do Estatuto da UFMG, resolve:

Dispensar, a pedido, o servidor Pedro Luiz Pereira, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, do QUP da UFMG, lotado na Faculdade de Direito, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal, símbolo 8-F da referida unidade; para a qual foi designado pela Portaria nº 282, de 24 de fevereiro de 1973, publicada no Diário Oficial de 18 de maio de 1973, Seção I, Parte II, pág. 1.505. — Marino Mendes Campos, Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 129 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Rodrigo Otávio Gontijo Postes para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos e provas.

Nº 130 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear José Teubner Pereira para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos e provas.

Nº 131 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Homero Geraldo de Oliveira para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos e provas.

Nº 132 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear José Carlos Brandão Duarte Lana para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos e provas.

Nº 135 — Nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear Alvaír Pinto de Almeida para exercer o cargo de Pro-

fessor Assistente, EC-503, do QUP-PP da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos e provas.

Nº 136 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 9 de janeiro de 1974, no cargo de Professor Adjunto — EC-502 — Marcus Vinícius Gomez — Armando Gil de Almeida Neves e Lucy Jones Antunes, ocupantes de cargo de Professor Assistente — EC-503, ambos do QUP-PP da UFMG e lotados no Instituto de Ciências Biológicas, por haverem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

Nº 137 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 29 de dezembro de 1973, no cargo de Professor Adjunto — EC-502 — Mário Lopez — João Batista Gontijo Assunção — Ulins Duval Marra — Sérgio Assumpção Bicalho — Arnaldo Antônio Elian — Celso Afonso de Oliveira — Lermínio Pimenta — Roberto Mundim Pena — Victor Coronho — João Amílcar Salgado — Renato Dani — Nivia Nohmi — Cid Velezo — Douglas Ferreira Andrade e Paulo Madureira de Pádua, ocupantes de cargos de Professor Assistente — EC-503 do QUP-PP da UFMG e lotados na Faculdade de Medicina, por haverem sido aprovados e classificados em concurso de títulos.

Nº 138 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 18 de janeiro de 1974, no cargo de Professor Adjunto — EC-502 — Etelvina Lima e Maria Martha de Carvalho — ocupantes do cargo de Professor Assistente — EC-503 do QUP-PP da UFMG e lotados na Escola de Biblioteconomia, por haverem sido aprovadas e classificadas em concurso de títulos.

Nº 139 — Nos termos do art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 18 de janeiro de 1974, no cargo de Professor Adjunto — EC-502 — Maria Lúcia Andrade Garcia e Vera Amália Amarante Macedo, ocupantes de cargos de Professor Assistente — EC-503 do QUP-PP da UFMG e lotados na Escola de Biblioteconomia, por haverem sido aprovadas e classificadas em concurso de títulos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

14-2-1974

Processos:

Nº 2.471-67 — Ereyan Engenharia Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 2.575-67 — João Benício da Silva — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 6.206-67 — Natron — Engenharia S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.439-67 — Elias Steinberg Engenharia e Construções Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.467-70 — Agrotécnica — Estudos e Projetos Agrícolas Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.330-70 — L. O. Graça — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.056-70 — Cia. Comércio, Imóveis e Construções — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 10.200-70 — Breitman, Barros & Baerlein Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 8.228-71 — Implanta — Companhia Imobiliária — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.370-71 — Construtora Trema S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 9.883-71 — MONASA — Empresas Associadas de Engenharia Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 4.904-73 — Ferrobeton — Engenharia e Arquitetura Limitada — Ao Conselho Alberto Lello Moreira.

Nº 12.453-73 — Contrunorte — Construção, Comércio Norte S. A. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 7.366-73 — Conele S. A. — Condutores Elétricos — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 9.686-73 — Rubens Tayer Sales — A Câmara de Engenharia Civil.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 10.811-73 — Ippolito Aiello — Ao CONFEA.
 Nº 12.376-73 — Antonio Arena — Ao CONFEA.
 Nº 12.617-73 — Ballardini — Tanques, Tubulações e Construções Limitada — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 12.793-73 — Brasil Salvage — Sociedade Brasileira de Vistorias e Inspeções Limitada — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 164-74 — Olivetti do Brasil Sociedade Anônima — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 199-74 — Demolidora Vitória Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 309-74 — Consórcio Técnico CMEEL — Estrelas. — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 366-74 — Eletroflar — Comércio e Representações Limitada — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 41.607 — Sociel — Sociedade de Comércio, Indústria e Engenharia Limitada. — Cancele-se o registro.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1974. — **Aníbal Alves Bastos**, Presidente.

De 15-2-74

Nº 2.406-67 — Cibei — Construtora Irmãos Beeker Limitada — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.220-67 — Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficente — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.298-70 — Clayrton Luiz Garcia Quinderé — Cancele-se o registro.

Nº 5.895-72 — Construtora Ermasa Limitada — Cancele-se o registro.

Nº 9.261-72 — Construtora Ferreira Guedes S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.637-73 — Luwa — Climatécnica S. A. — A Câmara de Engª Industrial.

Nº 7.881-73 — Jacob Wainstok — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 7.928-73 — CONSULPUC — Serviços Técnicos Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 8.564-73 — Sociedade Brasileira de Engenharia Naval — SOBENA — O Plenário resolveu encaminhar o assunto aos Conselheiros Aury Sampaio, Rui Rocha Velloso e Waldemar Craizer para estudarem em Comissão.

Nº 11.166-73 — SKF Rolamentos S. A. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 734-74 — Teodor Loher — Notifique-se. — **Aníbal Alves Bastos**, Presidente.

De 18-2-1974

Nº 2.343-67 — Sociedade de Empreendimentos Imobiliários e Materiais de Construções Seimac Limitada — A Câmara de Engª Civil.

Nº 2.522-67 — Empresa Real de Engenharia Limitada — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 6.031-67 — Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.067-67 — Ely Ferreira — A Câmara de Engenharia Eletricista.

Nº 3.863-72 — Hanns Heinz August Eimi Stross. — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 10.971-73 — Samir Mohamed Ahmed El-Shaer — A Câmara de Engenharia Agrônômica.

Nº 10.972-73 — Nessim Riad Borsoum Naamatalla — A Câmara de Engenharia Agrônômica.

Nº 13-74 — DCMP — Projetos Industriais e Assessoria Limitada — A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 1.608-74 — Paulo Cesar Padilha Menezes — Autorizado o pedido de entrega de sua carteira fora de solenidade. — **Aníbal Alves Bastos**, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE MINAS GERAIS

Ata da 14.ª Reunião do CRPRP-MG, realizada em 20 de março de 1973.

Aos 20 (vinte) dias de março de 1973, na sede social, realizou-se a 14.ª Reunião do CRPRP-MG, presentes o Presidente Mário Rolla, o Secretário-Geral Virgílio Santos Andrade e os Conselheiros José Bento Teixeira de Salles, Tarcísio da Cunha Botinha, Afonso Greco e Paulo Celso Dutra. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente referiu-se ao fato conhecido de todos que se relaciona com a justificada ausência do Tesoureiro Antônio Rebello Horta, já que eles se encontra hospitalizado no Rio de Janeiro, onde foi submetido a uma intervenção cirúrgica, razão pela qual esteve também, ausente a reunião anterior, mas felizmente já estava recuperando fisicamente. Os Conselheiros se referiram elogiosamente a dedicação deste companheiro, formulando votos de saúde e breve retorno às suas atividades. O Secretário informou que se encontravam sobre a mesa os processos informados favoravelmente, cujos interessados haviam cumprido as exigências normais a seus registros. Em seguida os mesmos processos foram aprovados, mediante termos neles opostos, com assinatura dos conselheiros presentes. São os seguintes, pois, os novos aprovados ao registro profissional na forma do artigo 13 do Decreto número 63.283, de 26 de setembro de 1968: 1 — Clorindo Campos Valladares Filho; 2 — Fernando de Moraes Resende; 3 — Milton Lucca de Paula; 4 — Luciano Angelo Rodrigues Martins; 5 — Clayton Dell'Amico Sardemberg; e 6 — Irma Moreira Westin. Referiu-se, ainda o Secretário, sobre a convenien-

cia de ser regularizada a situação de pagamento de gratificação aos conselheiros pelo comparecimento às reuniões havidas até dezembro de 1972, conforme preceitua o Decreto número 55.090, de 28 de novembro de 1964, e a exemplo do procedimento do nosso congêneres CRPRP da Guanabara. Esclareceu que até aquela data haviam sido realizadas 11 (onze) reuniões e que os comparecimentos dos conselheiros variavam entre 7 e 11. Propôs que, sendo os "Jetons" do valor de ... Cr\$ 87,80 por sessão, acrescido para os cargos de Presidente e Secretário-Geral de 30 e 50%, respectivamente, para não onerar de desembolso total ao Conselho os pagamentos deveriam ser condicionados às quitações das anuidades dos exercícios de 1972 e 1973, pelo que, desta forma, estariam os conselheiros dando exemplo de quitação integral das anuidades devidas ao órgão. Acresce, também, que conforme ocorre no CRPRP-GB, as carteiras de identificação profissional (que estão sendo impressas) só deverão ser entregues aqueles que estiverem com todas as suas obrigações em dia, por isso devemos nós próprios sermos os primeiros a fazerem jus a elas. Intervindo, o Senhor Presidente lembrou que a expedição de carteiras agora, cuja confecção foi orçada em Cr\$ 690,00, representava não um ônus, porém um forte estímulo para o recolhimento das anuidades de 1973, que seriam elevadas de valor com a depreciação em maio, dos novos níveis de salário-mínimo. Os conselheiros, diante das exposições acima, aprovaram por unanimidade os critérios mencionados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu Virgílio Santos Andrade, lavrei a presente ata. Em tempo: Aprovados ainda nesta reunião os processos referentes ao registro profissional, na forma do artigo 13 do Decreto número 63.283, os nomes omitidos na relação constante das fls. 130 que são as seguintes: Demóstenes Romano Filho

e Bartolomeu João Hess. aa) **Virgílio Santos Andrade**, Secretário-Geral — **Mário Rolla**, Presidente — **José Bento Teixeira de Salles** — **Tarcísio da Cunha Botinha** — **Afonso Greco** — **Paulo Celso Dutra**.

Ata da 16.ª Reunião do CRPRP-MG, realizada em 17 de maio de 1973.

Aos 17 dias de maio de 1973, realizou-se a 16.ª Reunião do CRPRP-MG. Presentes o Senhor Mário Rolla, que nesta ocasião reassumiu a Presidência, da qual se achava licenciado, o Secretário-Geral Virgílio Santos Andrade, o Tesoureiro Antonio P. Rebello Horta e os Conselheiros Afonso Greco, José Bento Teixeira Salles, Paulo Celso Dutra e Tarcísio da Cunha Botinha. Como houvessem vários processos relatados, passou-se logo ao exame dos mesmos. Destacou o Senhor Secretário-Geral que, entre aqueles, com pareceres favoráveis ao registro profissional, sete (7) já haviam recolhidos a taxa de processamento. Em decorrência, o plenário do Conselho os examinou, tendo aprovado os seguintes, de acordo com o artigo 13 do Decreto n.º 63.283: Olg. Teles Horta; João Alvares Fernandes Lima; Randolpho de Souza Bitencourt; Victor Hugo de Almeida Zoltan Itu Illitsch Gluech; Nelly Medeiros de Lima; e Fernando Remqueiroz Barbosa. Face ao adiamento da hora, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta sessão, determinando desta ata, da qual eu Virgílio Santos Andrade a lavrei. aa) **Mário Rolla** — **Virgílio Santos Andrade** — **Antonio P. Rebello Horta** — **Afonso Greco** — **José Bento Teixeira Salles** — **Paulo Celso Dutra** — **Tarcísio da Cunha Botinha**.

Ata da 17.ª Reunião do CRPRP-MG realizada em 14 de agosto de 1973.

Aos 14 dias de agosto de 1973, na sede social, realizou-se a 17.ª Reunião do CRPRP-MG. Presentes, o Presidente Mário Rolla, o Secretário-Geral Virgílio Santos Andrade, o Tesoureiro Antonio de P. Rebello Horta e os demais Conselheiros Paulo Celso Dutra, José Bento Teixeira de Salles, Tarcísio da Cunha Botinha e Afonso Greco. O Senhor Presidente teceu algumas considerações sobre os objetivos da estada entre nós, dia 20 de julho último, do Dr. Candido Teobaldo de Souza. Do encontro realizado na sede deste Conselho, pode o Senhor Presidente do Conselho Nacional (ABRP) verificar "in loco" nossas instalações e os sistemas e métodos de organização que se imprimem ao Conselho, tendo recolhido boa impressão que observou. Quanto ao tema de discussão que no momento agita a classe, ou seja nova designação para o profissional de Relações Públicas — membros do Conselho, reconheceram que a matéria é por demais polêmica face aos desencontros de opinião daqueles que propõe a tese e a corrente adversa, resolveram que esta discussão deveria ser evitada no órgão, já que o assunto parece mais pertinente ao âmbito da ABRP a qual também pertencemos na simples condição de associados, isentos das responsabilidades desta autarquia. Em seguida votada e aprovada, de acordo com o artigo 13 do Decreto n.º 63.283, os seguintes registros profissionais: Silvio Guimarães Reis; Emília Ordália de Freitas Renato de Pinho; Alvaro Alberto Engelhard Norat; Alberto Oswaldo Continentino do Araújo e Inácio Gonçalves Barreira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual eu Virgílio Santos Andrade, lavrei a presente ata. aa) **Virgílio Santos Andrade** — **Mário Rolla** — **Antonio P. Rebello Horta** — **Paulo Celso Dutra** — **José Bento Teixeira de Salles** — **Tarcísio da Cunha Botinha** — **Afonso Greco**.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

PREÇO: Cr\$ 12,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Ata da 18ª Reunião Ordinária em 3 de outubro de 1973

Aos 8 (oito) dias de outubro de 1973, na sede social, realizou-se a 18ª Reunião do CRPRP - MG - Presentes o Presidente Mário Rolla, o Secretário-Geral Virgílio Santos Andrade, o Tesoureiro Antonio P. Rebelo Horta e os Conselheiros José Bento Teixeira de Salles - Paulo Celso Dutra - Tarcísio da Cunha Botinha. O Sr. Presidente comunicou que recebera do Conselho Federal instruções sobre a realização das eleições que para o Biênio 74-75, tanto para os Conselhos Regionais quanto para o Conselho Federal, a realizarem-se, ambas, no próximo mês de novembro, tendo cientificado aos Senhores Conselheiros que já havia conhecido os profissionais registrados dentro do prazo regimental, através de editais publicados no "Estado de Minas" e "Diário do Comércio". A seguir são colocados em discussão os balancetes do primeiro, segundo e terceiro semestres de 1973, elaborados pela Contadoria. O Sr. Tesoureiro faz uma explanação da execução orçamentária relativa aos três trimestres e analisa a situação financeira deste Órgão até 30 de setembro de 1973. Após as palavras do Sr. Tesoureiro são colocados em votação, pela ordem, os balancetes do primeiro, segundo e terceiro trimestres, sendo todos aprovados, por unanimidade. Em seguida o Sr. Secretário-Geral apresentou a seus pares alguns processos com pareceres dos relatores, tendo sido aprovados, de acordo com o art. 13º do Decreto nº 63.283, os seguintes registros profissionais: João de Alvarenga Gomes - Maria Rodrigues Vianina e Maria Eugênia Amoedo Amaral. - Nada mais havendo a tratar, eu, Virgílio dos Santos Andrade, lavrei a presente ata em livro próprio.

Ata da 12ª Reunião do CRPRP - MG, realizada em 23 de janeiro de 1973

Aos 23 dias de janeiro de 1973, realizou-se a 12ª Reunião Ordinária do CRPRP - MG - Presentes: O Presidente Mário Rolla, o Secretário-Geral Virgílio Santos Andrade, o Tesoureiro Antonio de Pádua Rebelo Horta e os Conselheiros Tarcísio da Cunha Botinha e Afonso Greco. Iniciando os trabalhos o Conselheiro Afonso Greco justificou sua ausência nas três reuniões anteriores, em virtude de viagem administrativa realizada para o SENAI fora do Estado. Conforme exposição feita pelo Senhor Secretário-Geral a respeito das últimas aprovações de candidatos ao Registro Profissional, chega-se a evidência de que os interessados que obtêm a aprovação, ao receberem as respectivas comunicações, não vêm se movimentando no sentido de regularizarem prontamente seu registro - ora, considerando que a taxa de Registro deve ser encarada como custo de processamento, inclusive posterior publicação, destes atos no Diário Oficial da União, sugeria que fosse dado ao interessado ciência de que seu processo recebeu parecer favorável do relator, subordinando-se a aprovação do Conselho, após cumprida todas as formalidades para efetivação do Registro; entre elas, pagamento da taxa de 1/2 salário-mínimo, nos termos aprovados pelo CRPRP. A medida foi aprovada por unanimidade, sendo em consequência encaminhados a Secretaria Executiva os processos informados favoravelmente à aprovação, dos seguintes: 1 - Fernando de Moraes Resende; 2 - Inna Moretti Westin; 3 - Clyron Dell'Amico Sardemberg; 4 - Luciano Angelo Rodrigues Martins; 5 - Bartolomeu João Dess; 6 - Sílvio Guimarães Reis; 7 - Milton Lucca de Paula; 8 - Demóstenes

Romano Filho e 9 - Clorindo Campos Valadares Filho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Virgílio Santos Andrade, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. - Virgílio Santos Andrade. - Mário Rolla. - Antonio de Pádua Rebelo Horta. - Tarcísio da Cunha Botinha. - Afonso Greco.

Ata da 20ª reunião do CRPRP - MG, realizada em 5 de dezembro de 1973

Aos 5 (cinco) dias de dezembro de 1973, na sede social, realizou-se a 20ª reunião do CRPRP - MG, sendo a primeira dos membros eleitos para o biênio 74-75. Presentes os Conselheiros Afonso Greco - Antonio Padua Rebelo Horta - José Bento Teixeira de Salles - Mário Rolla - Paulo Celso Dutra - Tarcísio da Cunha Botinha e Virgílio Santos Andrade. Por unanimidade os Conselheiros reconduziram o Dr. Mário Rolla no cargo de Presidente, no qual tão bem soube conduzir os destinos da entidade até aqui. O Presidente manifestou-se sensibilizado, agradecendo a todos os Conselheiros a colaboração que nunca lhe faltou e destacou os trabalhos realizados pelo Secretário-Geral e pelo Tesoureiro, cujos zelos e dedicação possibilitaram dar ao Órgão instalações condignas e um bom padrão de organização. Seu desejo, declarou, era o de prosseguir na tarefa com os mesmos dedicados companheiros executivos, mas ocorre que o Conselheiro Virgílio Santos Andrade, alegando sobrecarga de trabalho, havia declarado a ele e demais Conselheiros, antes da reunião que, previamente solicitava ao Presidente a ser escolhido que o dispensasse de convocação para o cargo de Secretário-Geral. Nas atribuições normais de Conselheiro, continuaria servindo ao Conselho, e desde já se colocaria à disposição do Presidente e de seu sucessor naquilo que fosse necessário esclarecer ou executar, neste fim de exercício. Após esta exposição, o Senhor Presidente, confirmou o Senhor Antonio de Pádua Rebelo Horta no cargo de Tesoureiro e convidou o Senhor Tarcísio da Cunha Botinha para o cargo de Secretário-Geral. Ambos aceitaram e assumiram suas funções. Dando início aos trabalhos, o plenário passou a examinar os processos, tendo sido aprovados, de conformidade com o art. 13º do Decreto nº 63.283 os seguintes registros de profissionais: - Alberto Cury Esper e Maurício Esteves Coelho. Nada mais havendo a tratar, eu, Virgílio S. Andrade, lavrei a presente ata em livro próprio. (Nº 986-R - 21-2.74 - Cr\$ 302,00).

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 09-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de Registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, alínea "c", da Lei nº 4.769-65, a:

1. Ruy Corrêa Franços - CRTA 1ª Região nº 570.

Art. 2º Conceder registro definitivo nos termos do art. 3º, letra "a", da

Lei nº 4.769-65, aos bacharéis em Administração:

1. José Roberto Resende - CRTA 1ª Região nº 571.

2. Antonio Miguel Abrão - CRTA 1ª Região nº 572.

Art. 3º Transformar em definitivo o RP-85, do bacharel em Administração:

1. Marcos Jorge Caldas Pereira - CRTA 1ª Região nº 573.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1 de fevereiro de 1974. - Fenelem Moreira - Presidente. - José Freire Pereira - Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente - Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 10-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro do CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos seguintes profissionais:

1. Maria Luiza Viana de Barros - CRTA 1ª Região nº 574.

2. Ildefonso Gadlioli dos Santos - CRTA 1ª Região nº 575.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da letra "c", da Lei número 4.769-65, à bacharel em Administração:

1. Lenice Sônia Pires - CRTA 1ª Região nº RP-248.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, a:

1. Jorge Alberto Mérola.

2. Jorge Alberto dos Santos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de fevereiro de 1974. - Fenelem Moreira - Presidente. - José Freire Pereira - Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente - Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 11-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, às bacharelas em Administração:

1. Suzana Maria Vieira Chaves - CRTA 1ª Região RP-249.

2. Maria Dilma Rios - CRTA 1ª Região RP-250.

Art. 2º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei nº 4.769-65, aos seguintes profissionais:

1. Leonardo Placucci - CRTA 1ª Região nº 576.

2. Luciano Nascimento - CRTA 1ª Região nº 577.

3. Eurípedes Kettner - CRTA 1ª Região nº 578.

4. Zely Pinheiro Dias Pereira - CRTA 1ª Região nº 579.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", a:

1. Walber Holanda de Sá.

Art. 4º Negar per não encontrar amparo legal, o pedido de registro de Aryovaldo Matuard - Processo número 180-73.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de fevereiro de 1974. - Fenelem Moreira - Presidente. - José Freire Pereira - Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente - Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 12-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, aos seguintes profissionais:

1. Walmira Lhanesa Vasconcelos França - CRTA 1ª Região nº 580.

2. Paulo Marinho dos Santos - CRTA 1ª Região nº 581.

3. Naercio Macêdo de Souza - CRTA 1ª Região nº 582.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei nº 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Vicente de Paula Ribeiro - CRTA 1ª Região RP-251.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registros, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, a:

1. Hélio Caetano Frota Leitão.

2. Bruno Hinasse Fochi.

Art. 4º Elevar a partir de 1.2.74, o salário da funcionária Maria Ivonete de Souza, de Cr\$ 540,00 para Cr\$ 750,00. Igualmente elevar as gratificações de Alice Sturzeneker, de Cr\$ 450,00 para Cr\$ 550,00 e de Judite Gomes da Silva, de Cr\$ 350,00 para Cr\$ 200,00.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 1974. - Fenelem Moreira - Presidente. - José Freire Pereira - Conselheiro. - Eduardo Gurgel do Amaral Valente - Conselheiro.

RESOLUÇÃO Nº 13-74

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás), designada pela Portaria nº 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1ª Região, nos termos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, ao profissional:

1. Gilberto Amado Pereira Alves — CRTA 1ª Região n.º 584.

Art. 2º Conceder registro provisório pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 3º, letra "a", da Lei n.º 4.769-65, ao bacharel em Administração:

1. Ernesto Senra Malafaia — CRTA 1ª Região RP-253.

Art. 3º Concluir favoravelmente a concessão de registro nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769-65, a:

1. Waldyr Chianett.

2. Maria Dulce de Melo e Cunha de Souza Guedes.

Art. 4º Negar por não encontrar amparo legal, os pedidos de registro de Dulce Maria de Souza Breves — processo n.º 278-73 e Maria do Céu de Mello Mestrinho — Processo número 337-73.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974. — Fênix Moreira — Presidente. — José Freire Pereira — Conselheiro. — Eduardo Gurgel do Amaral Valente — Conselheiro.

9ª Região

RESOLUÇÃO N.º 05-74

A Junta Interventora no C.R.T.A. — 9ª Região, resolve:

Art. 1º — Conceder registro provisório para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965, ao bacharel em administração:

N.º RP-82 — Arivaldo Stelle.

Art. 2º Tornar definitivo, com o número abaixo, o registro de acordo com a alínea a) do art. 3º da Lei número 4.769, deixando sem efeito o provisório RP-38, do bacharel em administração:

N.º 912 — Antonio João Monteiro de Azevedo

Art. 3º Conceder registro secundário conforme Resolução CFTA número 296-73 para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, à empresa:

PJ-13 — Serasa — Centralização de Serviços de Bancos S. A.

Art. 4º Atribuir números de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea c) do art. 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos profissionais que tiveram seus processos homologados pela Resolução CFTA n.º 11-74, a saber:

N.º 913 — Maria Iphigenia Ramos May

N.º 914 — Athanase Emmanuel Panteladis

N.º 915 — Genésio Gomes da Silva

N.º 916 — Erhard Ruprecht Doetzer

N.º 917 — Carlos Ernesto Calberg

N.º 918 — João Victor Meinert

N.º 919 — Henrique Schwanke

N.º 920 — Léo Zappe

N.º 921 — Dirceu Mendes Martins

N.º 922 — Heráclito Fernandes de Medeiros

N.º 923 — Leontina Novães

N.º 924 — Wieslaw Bartnicki

N.º 925 — Walmor Costa

N.º 926 — Lotus Silva de Paula

N.º 927 — Alceu Pandolpno Braga

N.º 928 — Acilmar José da Silva de Azevedo

N.º 929 — Nilo Pereira da Silva

Art. 5º Atribuir números de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea c) do art. 3º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965, aos profissionais que tiveram seus processos homologados

pela Resolução CFTA n.º 16-74, a saber:

N.º 930 — Adhemar Maria de Valle

N.º 931 — Nazil Bento

N.º 932 — Iverly Lour Silva

N.º 933 — Walter Teske

N.º 934 — Ivanise Carneiro Leão Hyuda

N.º 935 — Lucídio Rehbein

N.º 936 — José Arnaldo Teixeira Beldina

N.º 937 — Adolfo Derner Filho

N.º 938 — Calvi Paula Linhares

N.º 939 — José de Araújo Pereira

N.º 940 — Ivo Arzua Pereira

N.º 941 — Argos Gomes de Oliveira

N.º 942 — Aléssio Vaz Primo

N.º 943 — Gilberto Bráulio Santos

N.º 944 — Cláudio Silveira

N.º 945 — Clair Bolzani

N.º 946 — Joffre Sampaio

N.º 947 — Orey Stumm

N.º 948 — Norma Amélia Valente Marcelino

Art. 6º Atribuir números de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos profissionais que tiveram seus processos homologados pela Resolução CFTA n.º 16-74, a saber:

N.º 949 — Wilson Ronald Ribas Deconto

N.º 950 — Reinaldo Mundel Lacerda

Art. 7º Negar registro por falta de amparo legal, de acordo com o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

Processos:

N.º 466-69 — Lothar Karl Joachim Paul

N.º 471-69 — Cézare Isolani

N.º 478-69 — Hans Prayon

N.º 496-69 — Moacir Ricardo Brandalise

N.º 497-69 — José Maranhão Filho

N.º 498-69 — Ruy Goulart Gandara

N.º 518-69 — João Godofredo Yunk Netto

N.º 720-69 — Udo Manzke

N.º 809-69 — Mansueto Trés

N.º 818-69 — Gilli Trés

N.º 819-69 — Lino Fistarol

Art. 8º Cancelar a pedido o registro n.º 29 de Elida Quadros da Silva.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões em Curitiba, 7 de fevereiro de 1974. — Osvaldo Pihotto, Presidente da Junta Interventora no CRTA — 9ª Região.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO N.º 109

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 6º da lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que a Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, instituiu o posto de medicamentos e a unidade volante, conceituadas pelo artigo 4º — item XIII;

Considerando que em tais estabelecimentos não dependam de assistência técnica e responsabilidade profissional deverão, com atividade afim à profissão farmacêutica, ficar sob controle dos Conselhos de Farmácia;

Considerando, mais, que tais estabelecimentos só poderão ser autorizados para locais desprovidos de farmácia ou drogaria, resolve:

Art. 1º Para efeito de controle fiscal de atividades afins à profissão farmacêutica, o posto de medicamentos e a unidade volante ficam obrigados a inscrição no Conselho Regional de Farmácia da jurisdição.

Art. 2º Deferida a licença para instalação de farmácia onde haja posto de medicamentos ou unidades volante, o Conselho Regional de Farmácia comunicará o fato ao órgão de

fiscalização sanitária para cancelamento da licença, nos expressos termos do § 2º do artigo 30, da Lei número 5.991-73.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de janeiro de 1974. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 110

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 6º da lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, resolve:

Art. 1º Todo e qualquer contrato de trabalho, bem como de constituição de sociedade, e respectivas alterações ou rescisões, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao Conselho Regional de Farmácia da jurisdição pelo responsável técnico, para exame da viabilidade e/ou legalidade de suas estipulações e oposição do visto, antes de seu registro na Repartição Sanitária competente e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Art. 2º Nos termos do artigo 19, § 1º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, o farmacêutico que tiver de exercer temporariamente a profissão em jurisdição de outro Conselho, que não o da sua inscrição, deverá solicitar do Presidente daquele Conselho o "visto" em sua carteira de identidade profissional.

Art. 3º A falta de cumprimento das exigências dos artigos 1º e 2º da presente resolução sujeita o responsável técnico às penalidades previstas no artigo 30 da Lei n.º 3.820-60.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a resolução número 67, de 25 de abril de 1967, e as demais disposições em contrário. São Paulo, 25 de janeiro de 1974. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 111

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "g" e "m" do artigo 6º da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que o artigo 15, § 3º, da Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, autoriza o deferimento de responsabilidade técnica ao técnico de farmácia, oficial de farmácia ou outro;

Considerando que a Lei, ensejando o deferimento de responsabilidade técnica, visou basicamente autorizá-lo à pessoa qualificada e habilitada, na defesa da saúde pública;

Considerando que a expressão "outro", na linguagem do texto, somente poderia compreender outro qualificado e habilitado, ou seja, o técnico de nível médio, nos termos da Resolução número 2-72, do Conselho Federal de Educação, na data da Lei ainda não habilitado;

Considerando que a responsabilidade técnica deve ser previamente deferida pelo Conselho Regional de Farmácia, como único órgão público competente para deferir tal responsabilidade, nos expressos termos do artigo 13, da Lei n.º 3.820-60;

Considerando que a Resolução número 101 do Conselho Federal de Farmácia enumera os profissionais de Farmácia aos quais poderá ser deferida responsabilidade técnica;

Considerando que o apontado § 3º do artigo 15 precisa ser interpretado e regulamentado, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Farmácia, na hipótese de § 3º do artigo 15 da Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, poderão deferir responsabilidade técnica, tão somente, ao técnico de farmácia, ao oficial de farmácia, ou ao Técnico de nível médio na área farmacêutica,

nos termos da Resolução n.º 2-72 do Conselho Federal de Educação.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de janeiro de 1974. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 112

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "g" e "m" do artigo 6º da lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que a Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, além do provisionamento previsto pelo artigo 33, da Lei número 3.820-60, no seu artigo 57 institui novo provisionamento;

Considerando que ao faz-lo definiu a inteligência de que o provisionamento se faz para responsabilização técnica daquela determinada farmácia cuja propriedade ou co-propriedade ensejou o benefício da provisão, e não para responsabilidade de qualquer farmácia;

Considerando que tal inteligência está muito clara e evidente, na linguagem da Lei, quando autoriza "assumir a responsabilidade do estabelecimento", usando o determinativo "do" para apropriar a farmácia pelo qual se defere o provisionamento;

Considerando que a espécie deve ser explicitada, resolve:

Art. 1º O artigo 32, Quadro IV, do Regimento Interno do Conselho Federal de Farmácia aprovado pela Resolução número 105, de 12 de outubro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 32 — Os Conselhos Regionais organizarão os seguintes quadros profissionais:

Quadro IV — De oficiais de farmácia provisionados nos termos do artigo 33 da Lei número 3.820-60, para responsabilidade técnica da farmácia de sua propriedade, e de oficiais de farmácia provisionados para assumir a responsabilidade técnica do estabelecimento, na linguagem do artigo 5.991, de 17 de dezembro de 1973".

Art. 2º O provisionamento autorizado pelo artigo 57, citado, será deferido desde que o interessado satisfaça os seguintes requisitos:

a) ser oficial de farmácia já habilitado na forma da Lei, em 11 de novembro de 1960;

b) ter a condição de proprietário ou co-proprietário de farmácia, em 11 de novembro de 1960;

c) estar em plena atividade na data da vigência da Lei n.º 5.991-73.

Art. 3º Ao ser recebido o pedido de provisão, nos termos do artigo 57, da citada Lei número 5.991-73, o Conselho Regional de Farmácia datará a sua entrada, para início da contagem do prazo previsto no § 2º do citado artigo.

Art. 4º Deferido o requerimento, o Conselho Regional de Farmácia anotará o provisionamento na carteira profissional e encaminhará, a seguir, uma via do processo ao Conselho Federal de Farmácia, para confirmação ou revogação do ato.

Parágrafo único. A anotação na carteira independará do ato da confirmação ou revisão do Conselho Federal de Farmácia, que, no entanto, poderá, se houver fundamento legal, anular o deferimento e a respectiva provisão.

§ 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de janeiro de 1974. — Dr. Alexandre de Avila Borges Júnior, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 317

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1.º Fixar as seguintes quotas de contribuição, em dólares americanos ou equivalentes em outras moedas, por saca de 60,50 quilos brutos (café verde) ou o correspondente em torrado — moido, segundo os períodos de embarque:

a) US\$ 24,48 (vinte e quatro dólares e quarenta e oito centavos) por saca para embarque em fevereiro de 1974;

b) US\$ 25,46 (vinte e cinco dólares e quarenta e seis centavos) por saca para embarque em março de 1974;

c) US\$ 26,95 (vinte e seis dólares e noventa e cinco centavos) por saca para embarque em abril de 1974;

d) US\$ 28,68 (vinte e oito dólares e sessenta e oito centavos) por saca para embarque em maio de 1974;

e) US\$ 30,62 (trinta dólares e sessenta e dois centavos) por saca para embarque em junho de 1974;

f) US\$ 32,61 (trinta e dois dólares e sessenta e um centavos) por saca para embarque em junho de 1974.

Art. 2.º As quotas de contribuição indicadas no Art. 1.º prevalecerão para as operações registradas ou que venham a se registrar no Instituto Brasileiro do Café e cujos respectivos contratos de câmbio sejam fechados a partir de 20 de fevereiro de 1974, inclusive.

Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições sobre a exportação de café.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974. — Carlos Alberto de Andrade Pinto, Presidente.

Ofício nº 7-74.

PORTARIA Nº 26, DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Rosina Helena de Figueiredo Ribeiro, Auxiliar de Escritório-B, para exercer as funções de Auxiliar, junto ao Gabinete do Diretor Administrativo, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais. — Carlos Alberto de Andrade Pinto.

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 41 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, o

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

funcionário Aluizio Alves, Escriturário, nível 10, lotado na Agência de Curitiba.

Nº 42 — Aposentar o funcionário Antonio Adolpho Bocanegra, Armazeneiro, nível 10, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I alínea "b" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus vencimentos integrais, correspondentes ao nível 10, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida por serviços extraordinários vinculado ao tempo integral.

Nº 44 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Incorporação de Contas e Balanços, da Divisão de Contabilidade Geral, da Contadoria Geral, símbolo 5-F, a funcionária Maria Marlene Matias Calixto, Técnico de Contabilidade, nível 15.

Nº 45 — Aposentar o funcionário Antonio Carlos de Figueiredo, Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 12, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) e 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida por serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

Nº 46 — Aposentar o funcionário Waldemar Gianordoli, Oficial de Administração, nível 16, lotado na Agência de Vitória, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida por serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

Nº 47 — Aposentar a funcionária Wanda Braga da Silva, Oficial de Administração, nível 14, lotada na Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento).

Nº 48 — Aposentar, compulsoriamente, o funcionário João Salvador de Souza, Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção dos seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

Nº 49 — Aposentar, compulsoriamente, o funcionário Marcial de Andrade Batista, Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 33 (trinta e três) anos de serviço, à razão de 1/31 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 16, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última

gratificação percebida por serviços extraordinários vinculado ao tempo integral.

Na presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 50 — Aposentar, compulsoriamente, o funcionário Ovidio Padula, Fiscal Geral de Comercialização de Café, nível 18, lotado na Agência de São Paulo, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção dos seus proventos integrais, correspondentes ao nível 18, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida por serviço extraordinário vinculado ao tempo integral.

Nº 52 — Aposentar o funcionário José Albarnaz de Albuquerque, Preparador de Café de Terreiro, nível 13, lotado na Agência de Campo Grande, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos integrais, atribuídos ao símbolo 10-F, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano, da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria concedida ao Preparador de Café de Terreiro, nível 13, José Albarnaz de Albuquerque, resolve:

Nº 53 — Dispensar o referido funcionário da função gratificada de Encarregado de Turma de Administração, da Agência de Campo Grande, símbolo 10-F.

Nº 56 — Aposentar o funcionário Zedair Perfeito da Silva, Agregado, símbolo 5-C, lotado na Agência de Itajaí, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 5-C, acrescidos de 7 (sete) quinquênios, na base de 35% (trinta e cinco por cento). — Carlos Alberto de Andrade Pinto.

Ofício nº 6-74.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 4, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício PREST nº 376, de 10 de dezembro de 1973, e o que consta do processo SUSEP nº 18.862-73, resolve:

1. Alterar as "Normas de Seguros Aeronáuticos" (Circular nº 19, de 5 de maio de 1971), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Décio Vieira Veiga.

Alterações na tarifa de seguros aeronáuticos (Circular nº 19-71)

I — Condições Gerais

1 — Art. 10 — Frotas

7 — Entende-se por "frota" o conjunto de 5 (cinco) ou mais aeronaves seguradas em nome de uma mesma pessoa física ou jurídica, na qualidade de seu proprietário, adquirente ou arrendatário e por ela utilizadas ou exploradas, sob uma mesma apólice ou sob mais de uma apólice com o mesmo vencimento.

1.1 — Entende-se por "seguro de frota" aquele que, dentro do critério do item 1, é contratado pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses dos subitens 2.1 e 2.2, abaixo:

2. O seguro de frota dá ao segurado direito a um desconto nos prêmios calculados às taxas fixadas em Tarifação Individual, mediante a inserção na apólice da Cláusula número 15, sendo este desconto regulado pela seguinte tabela:

Número de aeronaves seguradas	Descontos
De 5 a 9	10%
De 10 a 19	15%
De 20 a 39	20%
De 40 a 79	25%
Acima de 79	30%

2.1 — O desconto de frota será, ainda, concedido nos seguros contratados por prazo inferior a um ano exclusivamente para fazer coincidir seu vencimento com o de outra apólice anual do mesmo Segurado.

2.2 — O desconto poderá ser mantido na renovação do seguro de toda uma frota por prazo inferior a um ano se a adoção desse menor prazo for ditada por razões imperiosas, a juízo dos órgãos competentes.

2.3 — Não se aplica desconto de frota:

a) aos seguros relativos a Linhas Regulares de Navegação Aérea, no que diga respeito ao Aditivo A (Garantia Casco) e às classes 1 e 2 do Aditivo B (Garantia Reta);

b) aos seguros relativos a aeronaves que dependam de colocação avulsa no exterior para cobertura do Aditivo A (Garantia Casco).

2.4 — Se a frota for em parte constituída por aeronave(s) que dependam de colocação avulsa no exterior, o desconto será concedido em função do número total de aeronaves, porém, só se aplicará às taxas daquelas que independem de tal colocação.

2.5 — O desconto prevalecerá até o vencimento da(s) apólice(s), salvo se durante sua vigência o número de aeronaves da frota segurada for reduzido a menos da metade daquela que determinou o desconto concedido e se tal redução decorrer de iniciativa do Segurado; ou se for aumentado de forma a enquadrar a frota em nível de desconto mais elevado.

2.5.1 — Ocorrendo a redução prevista no item 2.5, acima, deverá a Seguradora:

a) cancelar o desconto concedido cobrando prêmio calculado pro-rata até o vencimento da apólice, se o número de aeronaves seguradas remanescentes for inferior a cinco;

b) reduzir o desconto concedido ao novo percentual indicado na tabela acima, cobrando o prêmio da apólice, se o número de aeronaves seguradas remanescentes for igual ou superior a cinco.

2.5.2 — Ocorrendo o aumento da frota previsto no item 2.5 acima, caberá o aumento do desconto tanto para as aeronaves inicialmente seguradas, quanto para a(s) nova(s) aeronave(s), sendo-lhe restituída a diferença correspondente ao aumento do desconto sobre as primeiras, calculada pro-rata até o vencimento da apólice, ressalvado o disposto no subitem 2.4.

2 — Art. 11 — Tarifação Individual

1 — Entende-se por "Tarifação In-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dividual" a concessão de taxas e/ou condições que não as resultantes da estrita observância, em cada caso concreto, das normas tarifárias vigentes.

1.1 — A concessão da Tarificação Individual, prerrogativa dos órgãos competentes, não implica em direito adquirido, podendo ser alterada ou suprimida, na renovação do seguro, a seu exclusivo critério.

2 — A concessão de Tarificação Individual é, em princípio, restrita às Linhas Regulares de Navegação Aérea (Casco e Responsabilidade), às aeronaves cujo valor ultrapasse o limite de cobertura de resseguro fixado pelo IRB, e às frotas tal como definidas no art. 10.

3 — O pedido de Tarificação Individual deve ser apresentado ao Instituto de Resseguros do Brasil, por intermédio de Seguradora, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o início do seguro e instruído com as informações indicadas em formulários próprios aprovados pelos órgãos competentes.

3.1 — Para o Aditivo A (Casco), os formulários serão apresentados separadamente por tipo de aeronave.

3.2 — Se o Seguro de uma ou mais aeronaves da frota tiver vigorado por prazo inferior a três anos, os dados acima serão complementados com as informações sobre o prazo segurado e detalhes correlatos.

II — Anexo nº 3

1 — Cláusula Padrão nº 15 — Desconto de Frota

"Fica entendido e concordado que, tendo o prêmio desta apólice sido calculado com o desconto correspondente ao número total de aeronaves seguradas de sua frota, inclusive as indicadas nesta apólice, o Segurado se obriga a:

- a) dar imediato aviso, por escrito, a esta Seguradora, da exclusão de qualquer aeronave sob outra apólice;
- b) pagar a diferença do prêmio que couber, caso sejam excluídas do seguro aeronaves em número superior à metade daquele que determinou o desconto concedido."

CIRCULAR Nº 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 249, de 13 de dezembro de 1973, e o que consta do processo SUSEPE nº 19.086-73, resolve:

1. Aprovar a reformulação da rubrica 432 — Plantações — da TSIE, conforme abaixo:

"Rubrica 432 — Plantações — (com a cláusula 309 ou, mediante pagamento de adicional, com a cláusula 215).

10 — Com área de até 25 ha ou com área com subdivisões internas de até 25 ha separadas entre si por aceiros internos de, no mínimo, 10 metros de largura e das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros.

- 11 — Com a Cláusula "A" ... 04
- 12 — Com a Cláusula "B" ... 05
- 13 — Sem qualquer Cláusula ... 07

20 — Com área de mais de 25 ha e até 50 ou com área com subdivisões internas de mais de 25 ha e até 50 ha separadas entre si por aceiros internos de no mínimo, 10 metros de largura e das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros.

- 21 — Com a Cláusula "A" ... 05
- 22 — Com a Cláusula "B" ... 06
- 23 — Sem qualquer Cláusula ... 08
- 30 — Com área de mais de 50 ha sem subdivisões internas ou com subdivisões de mais de 50 ha.

31 — Separada (s) das áreas circunvizinhas por aceiros externos de 20 ou mais metros — 09.

32 — Sem aceiros de separação das áreas circunvizinhas ou com aceiros de separação inferiores a 20 metros — 10.

Nota 1 — Os rios, desde que perenes, serão considerados com aceiros suficientes para separação interna e externa.

Nota 2 — As estradas particulares serão consideradas aceiros suficientes para separação interna e externa, se tiverem a largura exigida para aqueles.

Nota 3 — As estradas de ferro ou de rodagem públicas não dispensam a presença de aceiros, no mínimo de 20 metros, da margem das mesmas, quer passem no interior da área, ou na extremidade da mesma.

Nota 4 — A classe de construção será sempre igual a 2, salvo quando se tratar de plantação coberta, temporariamente ou não, por material combustível, cas oem que a construção será sempre igual a 4.

Nota 5 — O seguro inclui o produto colhido enquanto no local da colheita.

Nota 6 — O seguro de plantações está sujeito a prêmio mínimo de um ano, ressalvadas as eventuais complementações.

Cláusula "A" — Fica entendido e concordado que o segurado se obriga a manter a plantação roçada e limpa e os aceiros capinados permanentemente. Fica, ainda, entendido e concordado que a inobservância desta Cláusula implicará, em caso de sinistro, a redução da indenização a que o segurado teria direito, na hipótese de haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não constasse na apólice a presente Cláusula.

Cláusula "B" — Fica entendido e concordado que o segurado se obriga a manter os aceiros capinados permanentemente. Fica, ainda, entendido e concordado que a inobservância desta Cláusula implicará, em caso de sinistro, a redução da indenização a que o segurado teria direito, na hipótese de haver cumprido o disposto acima, na mesma proporção do prêmio pago para o que seria devido se não constasse na apólice a presente Cláusula.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *De- cido Vieira Veiga.*

Retificações

Documentação da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, publicada no *Diário Oficial da União* de 31 de janeiro de 1974, Seção I — Parte II, fls. 422:

Onde se lê: em Assembléias Gerais Extraordinárias...

Leia-se: em Assembléias Gerais Extraordinárias...

Onde se lê: primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar no...

... suprimir...

Leia-se: primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar no corrente exercício, suprimir...

Onde se lê: no *Diário Oficial* (Parte) ...

Leia-se: no *Diário Oficial* (Parte I):

Onde se lê: a proposta da Diretoria, ...

Leia-se: a proposta da Diretoria, ...

Onde se lê: Beatriz Sanchez de Larragoiti Lucas — Diretora; ...

Leia-se: Beatriz Sanchez de Larragoiti Lucas — Diretora; ...

Onde se lê: pp. Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti, ...

Leia-se: pp. Ema Mercedes Anita Sanchez de Larragoiti; ...

Onde se lê: pp. Fernando de Olázaga y Sanchez de Larragoiti; ...

Leia-se: pp. Fernando de Olázaga y Sanchez de Larragoiti; ...

Onde se lê: Havendo número a Mesa...

Leia-se: Havendo número legal, constituiu-se a Mesa...

Onde se lê: que serão.. no mínimo e 15 ...

Leia-se: que serão 3 no mínimo e 15 ...

Onde se lê: Art. ° O Capital da Sociedade ...

Leia-se: Art. 5º O Capital da Sociedade...

Onde se lê: Cr\$ 1,00 (1 um cruzeiro) ...

Leia-se: Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) ...

Onde se lê: de grande circula..... cando-se um...

Leia-se: de grande circulação na Cidade do Rio de Janeiro, marcando-se um...

Onde se lê: apresentar relatório, balanço e contas... propor dividendo...

Leia-se: apresentar relatório, balanço e contas anuais, propor dividendo

Onde se lê: A Assembléia Geral... uma importância...

Leia-se: A Assembléia Geral fixará uma importância...

Onde se lê: até o... dado pelo produto...

Leia-se: até o teto dado pelo produto...

Onde se lê: fixada pela Assembléia Geral..... da Diretoria,...

Leia-se: fixada pela Assembléia Geral far-se-á, a critério da Diretoria...

Onde se lê: será, sucessivamente, pela posse de...

Leia-se: será, sucessivamente, pela posse de...

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. - ELETROSUL

Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes nº 00073957

RELATÓRIO DA DIRETORIA

1973

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O exercício de 1973 caracterizou-se pela ocorrência de expressivos acontecimentos, que fortaleceram a posição da Eletrosul como subsidiária de âmbito regional da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás;

Com efeito, este ano marcou a entrada em operação da primeira central hidrelétrica da Eletrosul, com a inauguração, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da Usina de Passo Fundo.

Ademais, com vistas à progressiva execução da política energética nacional na Região Sul, adotou o Governo Federal, através do Ministério das Minas e Energia, medidas de caráter especial de profundas repercussões na Eletrosul.

Além dessas medidas, outros fatos marcantes vieram consolidar no exercício de 1973, o papel de Companhia como instrumento de desenvolvimento da Região Sul.

Entre tais medidas e fatos, cabe aqui apontar os seguintes:

a) Usina Termoeletrica de Tubarão

Encampação pela União da Usina Termoeletrica de Tubarão, Santa Catarina, pertencente à UTE-Serviços de Eletricidade S.A., subsidiária da Cia. Siderúrgica Nacional. A responsabilidade pela geração da energia necessária ao atendimento do mercado suprido por essa Usina, foi entregue à Eletrosul, transferindo-se o sistema de subtransmissão a ela pertencente para a Central Elétrica de Santa Catarina S.A. - Celesc. Essa Usina, dotada de pequenas unidades, será oportunamente paralelada e terá apenas a função de reserva

fria, enquanto necessária, passando o mercado a ser atendido pelas novas unidades de maior eficiência da Usina Jorge Lacerda, da Eletrosul.

b) Usina Termoeletrica de Alegrete

Encampação pela União da Usina Termoeletrica de Alegrete, Rio Grande do Sul, que permanecerá, no entanto, sob a administração da Eletrosul como unidade de reserva e de equilíbrio do sistema de transmissão, enquanto necessário, eis que a Região servida por essa Usina ficará ligada, dentro em breve, ao sistema principal do Estado, através de uma linha de transmissão de alta capacidade.

Transferência para a Companhia Estadual de Energia Elétrica, já autorizada e a ser efetivada em inícios de 1974, do sistema de subtransmissão da Usina Termoeletrica de Alegrete, quando, então, restringir-se a Eletrosul, como é próprio das subsidiárias de âmbito regional da Eletrobrás, a entrega da energia em grosso, nos territórios de cada uma das concessionárias estaduais. A encampação da Usina e a transferência do sistema de transmissão, reduzirão sensivelmente o investimento remunerável da Eletrosul, se inserem no objetivo de redução das tarifas da Companhia.

c) Carvão

Solução do problema dos estoques de carvão que se farão necessários à operação dos sistemas termoeletricos de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, sem ônus para as tarifas de energia elétrica e com base em um plano coordenado com o da produção carvoeira, de modo a que se equilibrem a produção e o consumo de carvão num futuro próximo.

Atribuição legal conferida aos Grupos Coordenadores para Operação Interligada a que se refere a Lei nº 5.899/73, no sentido do estabelecimento de medidas que assegurem o rateio dos ônus e vantagens decorrentes do consumo dos combustíveis fósseis, entre todas as concessionárias dos sistemas interligados, para atender as necessidades daqueles sistemas ou por imposição de interesse nacional.

d) Contrato de fornecimento de energia

Refere-se ao contrato de fornecimento de energia elétrica assinado entre a Eletrosul, Companhia Estadual de Energia Elétrica S.A., Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e Companhia Paranaense de Energia Elétrica S.A., com a participação da Eletrobrás, o qual fixou os valores de demanda a serem fornecidos pela Eletrosul às três concessionárias estaduais no período 1974/1982.

Juntamente com a Eletrobrás, as empresas mencionadas reexaminaram a programação das obras previstas para esta década na Região Sul, visando a obtenção de um melhor índice de utilização da capacidade instalada da Região e, conseqüentemente menores níveis tarifários.

Como resultado, as três concessionárias contrataram basicamente toda a capacidade instalada da Eletrosul, a qual, somada à capacidade das próprias empresas estaduais, permitirá uma operação racional integrada de caráter regional, já de acordo com os critérios determinados por lei para utilização da energia a ser gerada por Itaipu.

e) Energia de Itaipu

No período foi promulgada a Lei nº 5.899, que definiu o sistema energético nacional e deu competência à Eletrobrás para promover a construção e a operação, através de suas subsidiárias de âmbito regional, de centrais elétricas de interesse supra-estadual e de sistemas de transmissão em alta e extra-alta tensões, que visem à integração interestadual dos sistemas elétricos, bem como dos sistemas de transmissão destinados ao transporte de energia elétrica produzida em aproveitamentos energéticos binacionais, como é o caso da Usina de Itaipu.

Pela referida Lei, a aquisição dos serviços de eletricidade de Itaipu, que, pelo Tratado celebrado com a República do Paraguai, o Brasil se obrigou a adquirir em sua totalidade, será efetuada pela Eletrosul no que concerne à energia destinada à Região Sul do País.

Em decorrência, foi assinado, importante convênio com a Companhia Estadual de Energia Elétrica S.A., Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e Companhia Paranaense de Energia Elétrica S.A., com a interveniência do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica e da Eletrobrás, relativamente à utilização, na década de 1980, da energia proveniente de Itaipu e destinada à área de atuação da Eletrosul.

De acordo com esse documento, a totalidade da potência e energia a serem contratadas pela Eletrosul com as mencionadas concessionárias estaduais, são estimadas em 12% da totalidade da potência e energia postas à disposição do Brasil por Itaipu.

ORGANIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

No exercício tiveram prosseguimento os trabalhos de desenvolvimento e implantação de diversos sistemas gerenciais, estruturados de modo a permitir interligação com os sistemas já implantados, medida indispensável para uma operação integrada e automática nos diversos níveis da Empresa.

Significativos foram os trabalhos relacionados com a utilização pela Eletrosul do Centro de Processamento de Dados da Eletrobrás, equipado com um computador IBM-370/145, em decorrência do que todos os sistemas foram convertidos para aquele computador.

No que se refere a pessoal, tal como nos anos anteriores, em 1973 a Eletrosul desenvolveu intenso programa de valorização de seus recursos humanos, com ênfase nas atividades de treinamento. Os cursos e estágios promovidos pela Empresa contaram com a participação de 820 empregados, 6 dos quais foram treinados no exterior.

No ano foi realizada a I MIn-Olimpíada da Eletrosul, que reuniu em Tubarão, Santa Catarina, mais de 100 empregados, provindos da Guaraná, Paraná e Rio Grande do Sul, além da representação local, em clima de entusiasmado conagração.

A instituição do Jornal Eletrosul, órgão informativo interno, distribuído a todos os empregados, significou mais um importante passo no sentido da integração de todos os membros da Empresa.

Por deliberação da Assembléia de Acionistas, a Empresa promoveu a instituição da Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, entidade destinada a proporcionar plano de suplementação salarial aos empregados-associados que se afastarem do serviço ativo por aposentadoria.

A duplicação da capacidade de geração e do Sistema de Transmissão, responderam, basicamente, pela elevação do quadro de pessoal da Empresa, que passou de 1788 para 2103 empregados.

PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO

Usina de Passo Fundo (RS, 220 MW)

Durante o período foi concluída a construção da Usina Hidrelétrica de Passo Fundo e respectivo sistema de transmissão, composto de 780 Km de Linhas de Transmissão em 230 kV e três subestações abaixadoras e de interconexão, ligando a Usina à cidade de Porto Alegre e à Usina Termelétrica de Charqueadas, além de permitir, através da Subestação de Farroupilha, a conexão com o Sistema de Transmissão vinculado à Usina Jorge Lacerda, em Santa Catarina.

Usina de Salto Osório (PR, 1.050 MW)

Foram executados no período 39% das obras civis, basicamente compostos por 255.000 m³ de concreto, 1.320.000 m³ de escavação em rocha e 1.662.000 m³ de enrocamento, núcleo e filtros lançados na barragem, atingindo uma posição acumulada de 77% do total previsto para estes trabalhos.

Os serviços de montagem avançaram 20% no período, atingindo uma posição acumulada de 30%. O início da operação é previsto para julho de 1975.

As obras do Sistema de Transmissão, que interligará a Usina aos três Estados do Sul, tiveram início no período. Compõe-se de cerca de 1.500 Km de linhas em 230 kV e quatro subestações abaixadoras ou seccionadoras.

Usina de Salto Santiago (PR, potência a determinar)

Tiveram prosseguimento os trabalhos de campo e escritório necessários ao estabelecimento do lay-out mais adequado às condições do local, devendo o relatório de viabilidade técnica estar concluído no princípio de 1974.

Usina Jorge Lacerda - SOTELCA (SC, 482 MW)

A 2ª. etapa desta Usina termelétrica a carvão, composta de duas unidades de 66 MW, foi parcialmente concluída no período, tendo entrado em operação um dos grupos geradores, estando previsto o segundo para o 1º trimestre de 1974.

A 3ª. etapa, composta de duas unidades de 125 MW, teve desenvolvidos seu ante-projeto e as negociações para aquisição dos equipamentos principais, prevendo-se o início das obras para o fim de 1974.

O Sistema de Transmissão vinculado à 2ª etapa desta Usina inclui uma Linha de Transmissão em 230 kV entre a Usina e Joinville e a ampliação das quatro subestações abaixadoras, localizadas em Siderópolis, Florianópolis, Ilhota e Joinville, obras estas que se encontram em andamento.

Usina de Charqueadas (RS, 72 MW)

Esta Usina, termelétrica a carvão, em operação em 50 Hz, será convertida para 60 Hz através de dois grupos conversores rotativos, cuja aquisição foi efetivada no período, devendo sua instalação ter início em 1974.

Volume de Investimentos

Os recursos aplicados em obras atingiram o montante de CR\$560,6 milhões, incluídos os juros durante a construção e podem ser assim demonstrados:

CR\$ Mil

• Obra de Passo Fundo	93.198
• Obra de Salto Osório	289.643
• Transmissão Salto Osório	10.143
• Obra 2a. Etapa Sotelca	130.526
• Obra 3a. Etapa Sotelca	3.087
• Obra Salto Santiago	19.280
• Melhorias Diversas e Outros	14.769
	<u>560.646</u>

OPERAÇÃO DO SISTEMA

No ano de 1973 verificou-se substancial expansão dos Sistemas de Geração e Transmissão da Eletrosul, ficando consolidada a posição da Empresa como fornecedora de energia em grosso para os três sistemas estaduais da Região Sul.

A entrada em operação das duas novas unidades geradoras de Passo Fundo, de 170 MW cada, e a energização do respectivo sistema de transmissão, composto de 780 Km de linhas de 230 kV e de três subestações de manobras e abaixamento, assim como a entrada em operação da primeira das duas novas unidades da Sotelca, de 66 MW, correspondeu à duplicação da capacidade instalada da Empresa e, na área de 60 ciclos, também à duplicação do Sistema de Transmissão.

Durante o ano a energia gerada e comprada pela Eletrosul atingiu 1.772.751.892 kWh. A geração própria, num total de 1.706.833.892 kWh, representou 96,3% da produção total, significando um aumento de 26,6% em relação a 1972.

Foi a seguinte a geração das Usinas da Eletrosul, em kWh:

Charqueadas	366.071.300
Alegrete	208.186.886
Sotelca	563.040.000
Passo Fundo	531.170.706
Usina de Tubarão	38.365.000
Total	1.706.833.892

A energia comprada atingiu o montante de 65.918.000 kWh e proveio basicamente da Copel.

Da energia produzida e comprada 88,4% foi entregue aos consumidores e 11,6% correspondeu à utilização pelos auxiliares das usinas e subestações e perdas.

Os fornecimentos efetuados em 1973 tiveram os seguintes compradores:

	Energia kWh	Variação (%) s/1972
CEEE (RS) - 50 Hz	480.897.133	(19,1)
CEEE (RS) - 60 Hz	394.105.865	199,4
CELESC (SC)	627.980.319	48,1
S. Pedro do Sul (RS)	2.414.940	20,3
UTE (Uruguai)	24.735.598	0,8
UTE (SC)	26.101.000	(27,0)
COPEL (PR)	11.592.700	46,0
Total	1.567.826.555	28,5

Além dos fatos apontados, cumpre registrar, ainda, as seguintes melhorias realizadas no Sistema: (1) reforço no abastecimento da área de Joinville, mediante a instalação de um transformador de 33 MVA 138/69 kV; (2) aumento da capacidade de transformação na Subestação

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

de Ilhota; (3) redistribuição de transformadores na área de Alegrete, de forma a permitir maior flexibilidade operativa das subestações abaixadoras; (4) instalação de relés de sub-frequência no Sistema de Santa Catarina, para permitir alívio automático de carga durante emergências; (5) instalação de relés adequados para a proteção das linhas de 69 kV no Sistema de Santa Catarina; (6) compra e instalação parcial de um sistema de controle da quantidade e qualidade do carvão consumido em Charqueadas, trabalho que deverá ser concluído no início de 1974; (7) modificação no sistema de extração de cinzas de duas caldeiras de Charqueadas, com conseqüente redução de pessoal, sendo que as duas caldeiras restantes serão modificadas em 1974; e (8) instalação de Laboratórios e Oficinas em Tubarão, para atender à manutenção do Sistema.

T A R I F A S

No exercício a Eletrosul prosseguiu desenvolvendo esforços no sentido de alcançar uma gradativa redução de suas tarifas, visando aproximar seus níveis de preços aos da Região Sudeste, de acordo com a política federal de promoção do equilíbrio tarifário entre as várias regiões do País.

Graças aos objetivos de redução tarifária em que toda a Empresa esteve empenhada, o aumento tarifário em 1973 representou um acréscimo de apenas 8% em relação aos preços de 1972.

Orgulhosamente, a Eletrosul pode dizer que para 1974 serão mantidas as mesmas tarifas vigentes para 1973, o que representará uma acentuada redução real no preço da energia que a Empresa fornecerá durante o próximo exercício.

Em decorrência, a desigualdade de 58% existente em 1972 entre os preços de energia da Região Sudeste e os da Eletrosul será reduzida para 28% em 1974. Com a entrada em operação, em 1975, da Usina de Salto Osório, a diferença apontada será novamente reduzida, para desaparecer, finalmente, com a entrada em operação da Usina de Itaipu, cuja energia, destinada à Região Sul será transmitida pela Eletrosul.

A aplicação em 1974, das mesmas tarifas vigentes em 1973, resulta do elenco de medidas e providências a que se fez referência no início deste Relatório, além do fato de a Empresa manter a sua taxa de remuneração abaixo dos 12% previstos na legislação federal.

RECEITAS, DESPESAS E LUCRO

A Receita de Exploração alcançada no exercício foi de CR\$235.811 mil contra uma Despesa de CR\$164.052 mil.

A Renda Bruta decorrente atingiu a importância de CR\$71.759 mil da qual se deduziu a Quota de Depreciação, diferença de câmbio e outras deduções, obtendo-se uma Renda de Exploração de CR\$47.974 mil.

A Receita Estranha à Exploração foi de CR\$30.228 mil e a Despesa de CR\$45.478 mil, situando-se a Renda Líquida do exercício em CR\$32.724 mil.

Outros Débitos à Renda Líquida motivaram uma dedução de CR\$1.323 mil. Apropriações Legais e Estatutárias somaram CR\$28.377 mil, e o Imposto de Renda absorveu CR\$251 mil.

O Saldo de Lucros e Perdas do exercício no valor de CR\$2.767 mil, acrescido de CR\$11.602 mil referente aos Lucros anteriores não distribuídos, perfaz um montante de CR\$14.369 mil que é levado à disposição da Assembléa de Acionistas.

O saldo de Lucros e Perdas situou-se no nível indicado em face do elevado crescimento do ativo fixo, da ordem de 116%, em consequência da imobilização da Usina Hidrelétrica de Passo Fundo, daí decorrendo que os juros relacionados com essa obra acresceram substancialmente as despesas estranhas à exploração.

Por outro lado, a Companhia, seguindo orientação do Ministério das Minas e Energia, procurou manter suas tarifas em níveis compatíveis com as tarifas das demais companhias da Região Sul e Sudeste, o que ocasionou uma remuneração inferior àquela permitida por lei.

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos movimentados durante o ano foram da ordem de CR\$712.096 mil, conforme se demonstra a seguir:

ORIGEM	CR\$ MIL
- Lucro Operacional	32.724
- Quota de Depreciação	20.886
- Aumento de Capital	143.570
- Aumento de Dívidas (saques e empréstimos)	295.865
- Créditos de Fornecedores e Empreiteiros	71.547
- Venda de Ativos	122.834
- Outros	7.412
Sub-Total	694.847
- Variação no Capital de Giro	17.249
Total	712.096
APLICAÇÃO	
- Programa de Obras	560.646
- Aquisição de Ativos	6.083
- Amortização de Dívidas	132.852
- Outras Aplicações	12.515
Total	712.096

As atividades operacionais foram responsáveis por 8% dos recursos movimentados; o aumento registrado no capital contribuiu com 20%, o crescimento das dívidas a longo prazo apresentou 42%, crédito de fornecedores e empreiteiros 10%, venda de ativos 17%, enquanto que os 3% restantes referem-se a outros e variação no capital de giro.

Do montante de CR\$712.096 mil aplicados no ano, 79% foram canalizados para o programa de obras; 19% foram utilizados na amortização de dívidas; e os restantes 2% foram utilizados em aquisição de ativo fixo e outras aplicações.

RECURSOS PARA INVESTIMENTOS

Os recursos para investimentos utilizados em 1973 somaram a elevada cifra de CR\$560.646 mil, com a seguinte origem:

	CR\$ MIL	%
ELETROBRÁS	391.923	69,9
BID	37.316	6,7
BIRD	33.440	5,9
FORNECEDORES	69.736	12,4
OUTROS	18.231	3,2
Total	560.646	100,0

O recebimento oportuno dos recursos mencionados, contribuiu fundamentalmente para o êxito dos resultados alcançados no período.

Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS

Os recursos em moeda nacional, necessários ao desenvolvimento do programa de obras da Empresa, foram obtidos junto à Eletrobrás sob a forma de capital e empréstimo, nas seguintes proporções:

	CR\$ MIL	CR\$ MIL	%
• Recursos de Capital			
• Integralização	140.626		
• Adiant. p/futuro aumento	2.520	449.146	80,6
• Recursos de Empréstimos		240.777	83,5
		391.923	100,0

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Do empréstimo BID 184/OC-BR, no valor de US\$23,754 mil, até 31/12/73 já havia sido comprometido 79% do total, representado por US\$3,492 mil (15%) de garantias vigentes e US\$16,201 mil (64%) de saques, dos quais US\$5,854 mil foram efetuados durante 1973.

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

Do empréstimo BIRD-728/BR, no valor de US\$70,000 mil, até 31/12/73 havia sido comprometido US\$38,011 mil, ou 54% do total, sendo que US\$9,840 mil (14%) já foram desembolsados. Os desembolsos efetuados durante o exercício de 1973 somaram US\$5,396 mil.

ANÁLISE DO CAPITAL PRÓPRIO

O capital social existente em 31/12/73 era de CR\$748.638 mil, dos quais se achavam integralizados CR\$736.444 mil, ou seja 98,4%.

O patrimônio líquido da Empresa, de CR\$866.147 mil em 1972, evoluiu para CR\$930.303 mil em 1973. Este crescimento de 40% teve a seguinte origem:

	CR\$ MIL	%
Integralização de Capital	140.626	59,1
Conversão de Créditos	439	0,2
Acréscimo nas Reservas de Capital		
• Reserva Legal	1.557	0,6
• Adiantamento p/Fut. aumento de capital	2.520	0,9
• Juros Estatutários	26.020	10,2
• Correção Monetária	89.433	34,0
Saldo de Lucros e Perdas no Exercício	2.767	1,0

Em decorrência das modificações apontadas, o patrimônio líquido se apresentava constituído da seguinte forma ao final do exercício:

	CR\$ MIL
• Capital Social Integralizado	736.444
• Reserva p/aumento capital	175.314
• Reserva Legal	4.176
• Lucro em Suspensão	14.369

ANÁLISE DAS EXIGIBILIDADES

Os compromissos a longo prazo, incluindo parcela vencível durante o ano, que em 31/12/72 somavam CR\$858.787 mil, evoluíram para CR\$1.127.914 mil.

O acréscimo registrado, no valor de CR\$109.337 mil, teve a seguinte origem:

	CR\$ MIL
• Saques e empréstimos efetuados durante o ano	295.865
• Créditos de Fornecedores	85.743
• Variação cambial das dívidas	7.758
• Correção monetária	80.253
• Amortização	(132.852)
• Transferência p/conta Aux.p/ Construções	(17.630)

A redução de CR\$17.638 mil representa recursos do Fundo Federal de Eletrificação, transferidos do Exigível a Longo Prazo para a conta Auxílios para Construções, conforme diretriz contábil constante da Portaria DNAEE nº 260/73.

Considerando-se as dívidas existentes em 31/12/73, o índice de endividamento da Eletrosul em relação ao seu Ativo Fixo é de 53%, contra 56% verificada em 31/12/72.

EVOLUÇÃO DO ATIVO FIXO

O Ativo Fixo líquido da Empresa, que em dezembro/72 somava CR\$1.539.123 mil, registrou durante o ano um incremento absoluto de CR\$673.591 mil (37%), adiante analisado:

	CR\$ MIL
Saldo em 31/12/72	1.539.123
Adição	
• Programa de Obras	560.646
• Aquisição de Ativo Fixo	6.083
• Correção Monetária	150.582
Deduções	
• Quota de Depreciação	(20.886)
• Venda de Ativo Fixo	(122.834)
Saldo em 31/12/73	2.112.714

No ativo real da Empresa, o Ativo Fixo líquido representa 94%, sendo que 6% referem-se a valores disponíveis e realizáveis.

CONCLUSÃO

O encerramento de mais um ano de trabalho é momento oportuno para destacar o honroso apoio recebido do Governo Federal, através, especialmente, do Ministério das Minas e Energia e da Eletrobrás, cujas atuações na condução da política nacional de energia elétrica propiciaram as condições indispensáveis à realização dos desempenhos obtidos.

O registro final, com orgulho, é feito, sob a forma de agradecimento, à excelente equipe de trabalho desta Empresa, responsável pelos êxitos alcançados.

Brasília, 31 de dezembro de 1973.
 Mário Lannes Cunha
 Presidente
 Fernando Marcondes de Mattos
 Diretor
 Agostinho Pereira Fereira
 Diretor
 Walter Jobim Filho
 Diretor
 Fernando L. C. de Azevedo
 Diretor
 Luiz Cals de Oliveira,
 Diretor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O

2. IMOBILIZADO (Nota 1)			
20. BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO	653.252.625,83		
CORREÇÃO MONETÁRIA	<u>395.199.714,52</u>	1.048.452.340,35	
21. OUTROS BENS E INSTALAÇÕES		1.091.537,20	
22. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPRADAS		7.018.574,06	
24. BENS E INSTALAÇÕES ARRENDADOS A OUTROS		28.564,29	
25. BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO		7.877.211,81	
28. OUTRAS PROPRIEDADES		<u>1.576.578,37</u>	1.066.044.806,08
4. DISPONÍVEL			
40. CAIXA		856.535,02	
41. BANCOS			
Bancos no País	4.319.313,20		
Bancos no Exterior - US\$ 8,617.55	<u>53.601,19</u>	4.372.914,39	
42. DISPONÍVEL VINCULADO		27.179,53	
45. NUMERÁRIO EM TRÂNSITO		<u>37.973,16</u>	5.294.602,10
6. REALIZÁVEL			
<u>CURTO PRAZO</u>			
60. CONTAS A RECEBER			
Governos	621.188,53		
Geral - US\$ 506,653.88	3.593.438,38		
Cias. Associadas	<u>52.367.020,20</u>	56.581.647,11	
61. OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER		11.000,00	
62. DEVEDORES DIVERSOS - GERAL (Nota 2)		13.968.711,55	
64. DEPÓSITOS ESPECIAIS OU CAUÇÃO		303.507,33	
68. TÍTULOS DE RENDA - GERAL		<u>317.724,33</u>	71.182.590,32
<u>LONGO PRAZO</u>			
65. ALMOXARIFADO (Nota 3)		52.107.925,61	
66. CAPITAL A REALIZAR - AÇÕES			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS		12.194.000,00	
68. TÍTULOS DE RENDA - GERAL		<u>2.105.171,66</u>	66.407.097,27
5. PENDENTE			
50. DÉBITOS EM SUSPENSO (Nota 4)		17.998.959,14	
52. OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
Obras em Andamento		1.068.069.377,01	
Correção Monetária		54.816.910,23	
Serviços em Andamento		<u>5.862.996,36</u>	1.146.748.242,74
TOTAL - ATIVO REAL			2.355.677.338,51
0. COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas		300,00	
Conta de Resultados a Compensar		171.792.018,88	
Outras Contas		<u>1.597.911.803,31</u>	1.769.704.122,19
TOTAL - ATIVO			4.125.381.460,70

Brasília, 31 de dezembro de 1973

Mário Lannes Cunha
Mário Lannes Cunha
Presidente

Walter Jobim Filho
Walter Jobim Filho
Diretor

Fernando Marcondes de Mattos
Fernando Marcondes de Mattos
Diretor

Agostinho Pereira Ferreira
Agostinho Pereira Ferreira
Diretor

Roberto de Gouveia e Freitas
Roberto de Gouveia e Freitas
Contador-CRC-GB-22.324-S-DF

Fernando L.C. de Azevedo
Fernando L.C. de Azevedo
Diretor

Luiz Cals de Oliveira
Luiz Cals de Oliveira
Diretor

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PASSIVO**1. INEXIGIVEL**

10. CAPITAL (Nota 5)
Ações Ordinárias

748.637.637,00

11. RESERVAS

Reservas para Aumento de Capital:

Juros Estatutários

64.971.317,58

Líquido Disponível - Correção Monetária

66.694.103,98

Líquido não Disponível - Correção Monetária

39.461.146,46

OTN - Correção Monetária

207.304,72

Adiantamento p/Futuro Aumento Capital -

ELETROBRÁS

3.980.000,00

Frações de Ações

31,05

Reserva Legal

4.175.792,32

179.489.696,11

OUTRAS RESERVAS E FUNDÓS

Reserva para Depreciação

79.071.393,60

Reserva para Reversão

1.790.035,36

Reserva para Amortização

11.671.930,95

Outras Reservas

27.129,44

92.560.489,35 1.020.687.822,46

3. EXIGIVEL**CURTO PRAZO****30. CONTAS A PAGAR**

Residentes no País - Geral

95.375.020,67

Residentes no Exterior - US\$ 1,888,997.10

11.749.561,96

Cias. Associadas

1.828.813,40

Cias. Associadas - ELETROBRÁS

37.475,70

108.990.871,73

31. OBRIGAÇÕES A PAGAR

Residentes no País - Geral

10.014.913,43

Residentes no Exterior

BIRD - Contrato 728/BR - US\$ 20,047.13

124.693,15

Cias. Associadas - ELETROBRÁS

27.695.580,30

37.835.186,88

34. DIVIDENDOS DECLARADOS - GERAL

212.240,44

36. JUROS EM CURSO

Residentes no País - Geral

422.672,92

Residentes no Exterior:

BIRD - Contrato 728/BR - US\$ 31,432.26

195.508,68

Lloyds & Bolsa - US\$ 73,500.00

457.170,00

G.I.E. - US\$ 376,752.85

2.343.402,72

Cias. Associadas - ELETROBRÁS

5.292.861,63

6.711.615,95

37. OUTROS CRÉDITOS CORRENTES - GERAL

3.562.495,21

39. DÍVIDA A LONGO PRAZO - VENCIVEL A CURTO PRAZO (Nota 6)

Residentes no País - Geral

21.283.989,03

Residentes no Exterior:

G.I.E. - US\$ 1,867,958.00

11.618.698,76

Lloyds & Bolsa - US\$ 2,000,000.00

12.440.000,00

Cias. Associadas - ELETROBRÁS

10.697.203,70

56.039.891,49 215.352.301,70

A TRANSPORTAR

1.236.040.124,16

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PASSIVO

TRANSPORTE

1.236.040.124,16

3. EXIGÍVELLONGO PRAZO

39. DIVERSAS DÍVIDAS A LONGO PRAZO (Nota 6)

Residentes no País - Geral

46.547.877,42

Residentes no Exterior

BIRD - Contrato 728/BR - US\$ 10,072,286.60

62.649.622,66

Lloyds & Bolsa - US\$ 6,000,000.00

37.320.000,00

G.I.E. - US\$ 19,482,955.76

121.183.984,83

Clas. Associadas - ELETROBRÁS

804.172.799,97

1.071.874.284,88

5. PENDENTE

51. CRÉDITOS EM SUSPENSO - GERAL (Nota 7)

15.286.331,80

53. AUXÍLIOS PARA CONSTRUÇÕES

18.107.860,41

33.394.192,21

2. RESULTADO

90. LUCROS E PERDAS (Nota 8)

14.368.737,26

TOTAL = PASSIVO REAL

2.355.677.338,51

0. COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas

300,00

Insuficiência Resultados a Compensar

171.792.018,88

Outras Contas

1.597.911.803,31

1.369.704.122,19

TOTAL = PASSIVO

4.125.381.460,70

Brasília, 31 de dezembro de 1973

Mário Lannes Cunha
Mário Lannes Cunha
Presidente

Fernando Marcondes de Mattos
Fernando Marcondes de Mattos
Diretor

Fernando L.C. de Azevedo
Fernando L.C. de Azevedo
Diretor

Walter Jobim Filho
Walter Jobim Filho
Diretor

Agostinho Pereira Ferreira
Agostinho Pereira Ferreira
Diretor

Luiz Cals de Oliveira
Luiz Cals de Oliveira
Diretor

Roberto de Gouveia e Freitas
Roberto de Gouveia e Freitas
Contador-CRC-GB 22.324-S-DF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

CONTA DE RENDA

90.0 - RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO			
90.00	Receita de Exploração:		
	Fornecimento de Energia Elétrica	234.630.801,89	
	Outras Receitas	<u>1.179.929,88</u>	235.810.731,77
90.02	Deduções à Receita de Exploração:		
	Quota de Reversão		<u>20.060.715,41</u>
	Receita de Exploração Líquida		215.750.016,36
90.01	Despesa de Exploração		<u>143.991.316,40</u> 71.758.699,96
90.1 - DEDUÇÕES À RENDA BRUTA DE EXPLORAÇÃO			
90.11	Quota de Depreciação		20.886.439,41
90.16	Diferença de Câmbio		2.761.747,08
90.19	Outras Deduções		<u>136.984,75</u> 23.785.171,25
RENDA DE EXPLORAÇÃO			
90.2 - RENDA ESTRANHA À EXPLORAÇÃO			
90.20	Receita Estranha à Exploração		
	Aluguel de Outras Propriedades	17.538,72	
	Juros Provenientes de Fundo de Reserva	388.782,73	
	Juros Debitados a Construção	28.231.430,44	
	Outras Receitas	<u>1.590.664,06</u>	30.228.415,95
90.21	Despesa Estranha à Exploração		
	Juros s/Dívidas a Longo Prazo:		
	Residentes no Exterior	4.069.051,15	
	Residentes no País	4.995.352,67	
	Juros s/Dívidas Cias.Associadas-ELETROBRÁS	29.695.768,06	
	Juros s/Fundo de Reversão (L.5655/71)	103.074,68	
	Outros Juros	1.604,82	
	Comissões e Taxas s/Empréstimos	6.568.812,22	
	Outras Deduções à Renda	<u>44.382,98</u>	45.478.046,58 (15.249.630,63)
RENDA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO			
			<u>32.723.898,08</u>

CONTA DE LUCROS E PERDAS

EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Saldo de Lucros e Perdas a Disposição da AGO			<u>11.602.027,78</u>
EXERCÍCIO CORRENTE			
Total de Lucros e Perdas do Exercício (Renda Líquida)			32.723.898,08
Outros Débitos à Renda Líquida			1.322.807,87
Apropriações Legais e Estatutárias do Exercício			
	Quota para Reserva Legal - s/o 1º semestre	1.073.222,10	
	s/o 2º semestre	483.965,71	
	Juros Estatutários Reserva Capital - 1º semestre	14.837.803,98	
	2º semestre	<u>11.982.054,94</u>	28.377.046,73 29.699.854,60
Saldo Lucros e Perdas do Exercício antes do I.Renda			3.024.043,48
Imposto Renda s/Lucro do Exercício - 1º semestre			373.130,00
2º semestre			<u>(115.796,00)</u> 257.334,00
Saldo de Lucros e Perdas do Exercício			<u>2.766.709,48</u>
RESUMO			
Saldo de Lucros e Perdas de Exercícios Anteriores			11.602.027,78
Saldo de Lucros e Perdas do Exercício Corrente			<u>2.766.709,48</u>
SALDO DE LUCROS E PERDAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO			<u>14.368.737,26</u>

Brasília, 31 de dezembro de 1973

Mário Lannes Cunha
Mário Lannes Cunha
Presidente

Walter Jobim Filho
Walter Jobim Filho
Diretor

Fernando Marcondes de Mattos
Fernando Marcondes de Mattos
Diretor

Agostinho Pereira Ferreira
Agostinho Pereira Ferreira
Diretor

Fernando L.C. Azevedo
Fernando L.C. Azevedo
Diretor

Luiz Cals de Oliveira
Luiz Cals de Oliveira
Diretor

Roberto de Gouveia e Freitas
Roberto de Gouveia e Freitas
Contador-CRC-GB-22.324-S-DF

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da ELETROSUL, bem como verificado o Parecer dos Auditores Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, declaram que, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1974.

Bernardo Geiser
Bernardo Geiser

Luiz Borges Netto
Luiz Borges Netto

José Coriolando Bernaldo
José Coriolando Bernaldo

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.
Diretores da
Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL

Examinamos o balanço geral da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL levantado em 31 de dezembro de 1973 e a respectiva demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço geral e a correspondente demonstração das contas de resultado e de lucros e perdas acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL em 31 de dezembro de 1973 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos para companhias de energia elétrica, conforme normas de contabilidade estabelecidas pelo Decreto nº 28.545, de 24 de agosto de 1950, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1974

BOUCINHAS, CAMPOS, COOPERS & LYBRAND, LTDA.
CRC-GB-S-13/70 - GEMEC-RAI-73/058-PJ.

Nilton Claro
Contador-CRC-GB-19.344-AI-PF 164
GEMEC-RAI-73/058-4-FJ

(Nº 0941-B — 20-2-74 — Cr\$ 2.350,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO FEDERAL
DE HABITAÇÃO
E URBANISMO

PORTARIA Nº 14, DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

Delega poderes ao Coordenador Regional, Assistente Social Seno Antonio Cornely para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Contrato a ser celebrado entre o SERPFAU e a Associação dos Municípios dos Campos Gerais, com intervenção do Governo do Estado do Paraná, através da sua Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, para prestação de Assistência Técnica necessária à elaboração do Plano de Desenvolvimento da

Macro-Região integrada pelos Municípios filiados àquela Associação, e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 30 de janeiro de 1974.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO
DE 1974

Nº 15 — Tendo em vista o encerramento das atividades de nossa Representação de Imperatriz (MA), dispensa o servidor requisitado, Técnico de Administração Francisco Galvão Filho, da chefia da Representação deste SERPFAU, com Sede no Município de Imperatriz, no Estado do Maranhão e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 15 de fevereiro de 1974.

Nº 16 — Designa o servidor deste SERPFAU o Arquiteto Maurício dos

Santos, para responder pelo expediente da Delegacia Estadual de Minas Gerais (MG), no atual impedimento do titular, por motivo de férias e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 24 de janeiro de 1974, inclusive.

Nº 17 — Dispensa o Arquiteto Heberto Lira Ferreira da Silva da Função de Superintendente Adjunto, previsto no Parágrafo 2º do Art. 5º da PT-MINITER nº 0005-71 e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 5 de fevereiro de 1974, inclusive.

Nº 18 — Dispensa, a pedido, o servidor requisitado Acyr Chaves Ramalho da Função Gratificada de Secretário, Nível 10.F, da Tabela aprovada para o antigo Serviço Nacional dos Municípios — SENAM constante do Decreto nº 52.104, de 11 de junho de 1963 e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir do dia 11 (onze) de fevereiro de 1974, inclusive.

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO
DE 1974

Nº 19 — Delega poderes ao Arquiteto Maurício dos Santos, respondendo pelo expediente da Delegacia Estadual de Minas Gerais, para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio a ser celebrado entre o SERPFAU, o Conselho Estadual do Desenvolvimento — como representante do Governo do Estado de Minas Gerais — e a Prefeitura Municipal de Caratinga, para a instalação de um "Município Escola" naquele Município e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 6 de fevereiro de 1974.

Nº 20 — Delega poderes ao Arquiteto Maurício dos Santos, respondendo pelo expediente da Delegacia Estadual de Minas Gerais (MG), para representar esta Autarquia no ato da assinatura do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí (MG) e o SERPFAU para a instalação de um "Município Escola" naquele Município e determina que os efeitos do presente ato sejam contados a partir de 6 de fevereiro de 1974.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS
DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 21 DE 18 DE
FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe conferem a letra f), do artigo 13, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962 e inciso XLVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo número 18.451-73-DNOS, resolve:

Nº 21 — Promover, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no Capítulo VII, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964:

I — A partir de 31 de dezembro de 1969:

a) Na série de classes de Mecânico de Máquinas, Código A.1.306:
Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por Merecimento:

Miguel Archanjo Leal da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Trajano Pereira Lima.

Por Antiquidade:

Almido Rodrigues Lacerda, em vaga originária da nomeação por acesso de Mário da Costa Silveira.

b) Na série de classes de Porteiro, código GL.302:

Da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11:

Por Merecimento:

Waldyr Martin Roubaud, em vaga mantida pelo Decreto nº 70.959, de 9 de agosto de 1972.

II — A partir de 30 de setembro de 1970:

Na série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL.303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por Antiquidade:

Oscar Jorge, em vaga originária da nomeação por acesso de Luiz Ferreira do Nascimento.

III — A partir de 30 de setembro de 1971:

Na série de classes de Bibliotecário, código EC.101:

Da classe A, nível 10, para a classe B, nível 20:

Por Merecimento:

Raymundo Alfredo Amado Gonçalves da Silva, em vaga mantida pelo Decreto nº 70.959, de 9 de agosto de 1972.

IV — A partir de 30 de junho de 1972:

a) Na série de classes de Mecânico de Motores a Combustão, Código A.1.305:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por Merecimento:

Geraldo Valadão em vaga originária da nomeação por acesso de Luiz Gonçalves Coelho.

Da classe B nível 9, para a classe C, nível 10:

Por Antiquidade:

Euvaldo Dias Bispo, em vaga decorrente da promoção de Geraldo Valadão.

b) Na série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL.303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por Merecimento:

1 — Gaspar Aquilino de Oliveira, em vaga originária da nomeação por acesso de Laurdo Francisco de Assis;

2 — Antônio Carlos Escoto, em vaga originária da nomeação por acesso de Dalton Pizzol.

Por Antiquidade:

José Francellino da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Roni Nunes da Costa.

V — A partir de 31 de dezembro de 1972:

a) Na série de classes de Auxiliar de Portaria, código GL.303:

Da classe A, nível 7, para a classe B, nível 8:

Por Antiquidade:

1 — Fulgêncio Pedra Filho, em vaga originária da nomeação por acesso de José Maria Barreto de Macedo;

2 — José Paulo da Silva, em vaga originária da nomeação por acesso de Maurício Soares.

Por Antiquidade:

1 — Camilo Monteiro Nunes, em vaga originária da nomeação por acesso de Agenor Guilherme do Nascimento.

b) Na série de classes de Soldador, código A.1.706:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por Merecimento:

Antonio Costa, em vaga originária da nomeação por acesso de Vicente Ribeiro de Campos.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VI — A partir de 31 de março de 1973:

Na série de classes de Escriurário, código AF.202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por Merecimento:

Godofredo de Souza Costa, em vaga originária da nomeação por acesso de Wolcey José de Souza.

VIII — A partir de 30 de junho de 1973:

a) Na série de classes de Escriurário, Código AF.202:

Da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10:

Por Merecimento:

1 — Marco Antonio da Silva Braga, em vaga originária da nomeação por acesso de Amadeu dos Santos Filho;

2 — Maria Angélica Ribeiro, em vaga originária da nomeação por acesso de Luiz Carlos Guimarães;

3 — Abelardo Azevedo, em vaga originária da nomeação por acesso de Serafim Fernandes Murta;

4 — Nilson Ramires de Oliveira, em vaga originária da nomeação por acesso de José Francisco Vianna;

5 — Raymunda Menezes Batista da Costa, em vaga originária da nomeação por acesso de Lenildo Vicente da Silva;

6 — José Tomaz de Souza, em vaga originária da nomeação por acesso de Antônio José da Luz;

7 — Lúcia Maria Araújo dos Santos, em vaga originária da nomeação por acesso de Maria do Carmo dos Santos Gomes.

Por Antiquidade:

1 — Anabela da Silva Passos, em vaga originária da nomeação por acesso de Mariano Guimarães dos Santos;

2 — Maria Lúcia de Souza, em vaga originária da nomeação por acesso de Nestor Sant'Anna Miranda;

3 — João Santana Drago, em vaga originária da nomeação por acesso de Jorge Gonçalves da Rosa.

b) Na série de classes de Mecânico de Máquinas, código A.J.306:

Da classe C, nível 10, para a classe D, nível 12:

Por Merecimento:

1 — Henrique Ramos Guimarães, em vaga originária da nomeação por acesso de José Rodrigues da Silva;

2 — Sebastião Rodrigues, em vaga originária da nomeação por acesso de Jelson Pinto Guimarães;

3 — Gervásio Cristiano Truppel, em vaga originária da nomeação por acesso de Carlos de Oliveira.

Por Antiquidade:

Manoel Vera Cruz, em vaga originária da nomeação por acesso de Mário Dias Bispo.

c) Na série de classes de Guarda, código GL.203:

Da classe A, nível 3, para a classe B, nível 10:

Por Antiquidade:

Oscar Barcelos da Conceição, em vaga originária da nomeação por acesso de Paulo dos Santos.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei 4.089, de 13 de julho de 1962, resolve:

N.º 30 — Conceder aposentadoria a partir de 4 de junho de 1973, no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos dos artigos 101, item II e 102, item II da Emenda Constitucional n.º 01-69, e de acordo com o artigo 176, item I da Lei 1.711, de 28.10.52 a Alcides Costa — Tesoureiro Auxiliar de 1.ª Categoria matrícula n.º 2.200.942, lotação da 12.ª Diretoria Regional. (Proc. 11.536-73)

N.º 31 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamen-

to, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Emenda Constitucional n.º 01-69, e de acordo com o artigo 176, item III combinado com o 178, item III, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Justino de Lima, Conduto de Topografia P.1.205.13.B — matrícula n.º 2.025.767, lotação da 3ª Diretoria Regional. (Processo número 1.654-74).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe con-

fere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 32 — Exonerar, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 1974, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Auxiliadora Menezes — Escriurário AF.202.10.B, matrícula n.º 2.070.919, lotação da 4.ª Diretoria Regional. (Processo número 858-74). — Carlos Krebs Filho.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Apostila PG-46-74 ao Contrato de Empreitada PG 228-70 para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte, obras complementares e proteção do corpo estradal na Rodovia Federal BR-222, trecho Sobral — Piripiri, subtrecho Km 65 — Km 119,73 (Cote nº 2).

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Construtora Beta S. A.

Objeto: Aumento de Valor Contratual.

Valor: Passa a ser de Cr\$ 22.407.835,79 em virtude de acréscimo de Cr\$ 2.027.835,79 sendo Cr\$ 1.533.705,93 a preços iniciais e de Cr\$ 494.129,86 para reajustamento.

Prudamente do Instrumento: Autorização do Sr. Diretor de Obras em despacho exarado às fls. 336v de Processo nº 46.763-70.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1974. — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2ª Subprocuradoria — DNER.

(Nº 1.064-B — 27-2-74 — Cr\$ 27,00)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Termo de Rescisão do Convênio celebrado entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, e o Governo do Estado de Minas Gerais, através do Instituto Estadual de Florestas, visando à execução dos serviços de fiscalização prévia e de empreendimentos florestais, nos recursos dos incentivos fiscais.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e três, presentes o Doutor Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, e o Dr. José do Carmo Neves, Presidente do Instituto Estadual de Florestas, órgão autárquico subordinado ao Governo do Estado

de Minas Gerais, resolvem, através do presente Termo, cuja minuta será arquivada na Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, rescindir o Convênio celebrado entre ambos, aos sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, que doravante passa a considerar-se de nenhum valor para todos os efeitos legais, devendo o IBDF entregar ao IBDF, dentro de trinta dias, a contar da data da assinatura deste Termo, o material permanente adquirido com recursos do convênio, bem como, no mesmo prazo, apresentar prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas. — Joaquim Francisco de Carvalho, Presidente do IBDF. — José do Carmo Neves, Presidente do IBDF. Testemunhas: — Mauro Fonseca Pinto Nogueira. — Saurita Pinto Martino. Ofício n.º 227.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

Concurso para provimento de cargo de Professor Assistente do Departamento de Morfologia, da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 2º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu número 720, as inscrições ao concurso para provimento de 2 (dois) cargos de Professor Assistente do Departamento de Mor-

fologia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;
- VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;
- VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento Interno da Escola e as normas aprovadas pela Re-

solução número 1, de 19 de março de 1971, da Congregação.

O concurso constará das:

- I — Prova Didática
- II — Prova Prática
- III — Títulos.

O programa do concurso estará à disposição dos interessados no Departamento de Pessoal abrangendo a seguinte área de conhecimento: Embriologia (1 vaga) e Anatomia (1 vaga).

São Paulo, 12 de fevereiro de 1974. — Yreko Inoue, Diretor do Departamento de Pessoal — Prof. Dr. Horácio Kneese de Mello, Diretor.

Concurso para provimento de cargo de Professor Adjunto do Departamento de Pediatria da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello nos termos do artigo 3º do Decreto-lei número 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu, número 720, as inscrições ao concurso de títulos para provimento de 1 (uma) vaga de Professor Adjunto do Departamento de Pediatria, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital.

Nos termos dos artigos 3º e 5º do citado Decreto-lei, poderão inscrever-se no concurso os professores assistentes e os portadores do título de doutor obtido em curso credenciado.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;
- VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;
- VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento Interno da Escola de Medicina e as normas aprovadas pela Resolução número 1, de 19 de março de 1971.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1974. — Yreko Inoue, Diretor do Departamento de Pessoal — Prof. Dr. Horácio Kneese de Mello, Diretor.

Concurso para provimento de cargo de Professor Adjunto do Departamento de Tocoginecologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 3º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu, n.º 720, as inscrições ao concurso de títulos para provimento de 1 (uma) vaga de Professor Adjunto do Departamento de Tocoginecologia, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital.

Nos termos dos artigos 3º e 5º do citado decreto-lei, poderão inscrever-se no concurso os professores assistentes e os portadores do título de doutor obtido em curso credenciado.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

V — Documentação de atividades profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;

VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;

VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento Interno da Escola Paulista de Medicina e as normas aprovadas pela Resolução n.º 1, de 19 de março de 1971, da Congregação.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1974.
— *Yaeko Inoue*, Diretora do Departamento de Pessoal. — & Prof. Dr. *Horácio Kneese de Mello*, Diretor.

Concurso para provimento de cargo de Professor Assistente do Departamento de Medicina, da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor Professor Doutor Horácio Kneese de Mello e nos termos do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1960, faço público que estão abertas no Departamento de Pessoal da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, as inscrições ao concurso para provimento de 1 (uma) vaga de Professor Assistente do Departamento de Medicina, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital.

A inscrição será facultada aos candidatos nas condições indicadas no citado artigo e será feita mediante requerimento ao Diretor, instruído com os documentos seguintes:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com o cargo em concurso, em 3 vias;

VI — Prova de pagamento de taxa respectiva;

VII — Atestado de antecedentes fornecido pela Polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento interno da Escola e as normas aprovadas pela Resolução n.º 1, de 19 de março de 1971, da Congregação.

O concurso constará de:

I — Prova Didática

II — Prova Prática

III — Títulos

O programa do concurso estará à disposição dos interessados no Departamento de Pessoal abrangendo a seguinte área de conhecimento: Patologia Clínica (1 vaga).

São Paulo, 11 de fevereiro de 1974.
— *Yaeko Inoue*, Diretora do Departamento de Pessoal. — Prof. Dr. *Horácio Kneese de Mello*, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Faculdade de Medicina

Concurso para Docente Livre da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma excepcional prevista pela Lei número 5.802-72.

De ordem do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor José de Paula Lopes Pontes, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste Edital, até 11 de setembro de 1974, as inscrições para Docente Livre dos

seguintes Departamentos e seus respectivos setores de conhecimento. As provas de habilitação poderão ter início, a partir de abril de 1974 para os candidatos inscritos até 28 de fevereiro desse mesmo ano.

Departamentos e Setores

1. Departamento de Patologia
 - 1.1 Anatomia Patológica Especial
 2. Departamento de Clínica Médica.
 - 2.1 Clínica Médica
 - 2.2 Angiologia
 - 2.3 Cardiologia
 - 2.4 Dermatologia
 - 2.5 Endocrinologia
 - 2.6 Gastroenterologia
 - 2.7 Hematologia
 - 2.8 Alergia e Imunologia
 - 2.9 Nefrologia
 - 2.10 Neurologia
 - 2.11 Diabetes e Nutrição
 - 2.12 Reumatologia
 - 2.13 Tisiologia e Pneumologia
3. Departamento de Cirurgia
 - 3.1 Anestesiologia
 - 3.2 Cirurgia Abdominal
 - 3.3 Cirurgia Plástica
 - 3.4 Cirurgia Torácica
 - 3.5 Cirurgia Vasculiar
 - 3.6 Proctologia
4. Departamento de Otorrino e Oftalmologia
 - 4.1 Otorrinolaringologia
 - 4.2 Oftalmologia
5. Departamento de Ortopedia e Traumatologia
 - 5.1 Ortopedia e Traumatologia
6. Departamento de Pediatria
 - 6.1 Pediatría
7. Departamento de Medicina Preventiva.
 - 7.1 Doenças infecciosas e Parasitárias
 - 7.2 Epidemiologia e Estatística
 - 7.3 Higiene e Saúde Pública
 - 7.4 Medicina do Trabalho
8. Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal
 - 8.1 Deontologia
 - 8.2 Medicina Legal
 - 8.3 Psicologia Médica
 - 8.4 Psiquiatria Clínica
9. Departamento de Radiologia
 - 9.1 Medicina Nuclear
 - 9.2 Radiodiagnóstico
 - 9.3 Radioterapia
10. Departamento de Ginecologia e Obstetrícia.
 - 10.1 Ginecologia
 - 10.2 Obstetrícia

I — Da Inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar e seguinte documentação:

- a) Prova de que o candidato é portador do título de Doutor ou que satisfaz as condições especiais fixadas pela lei número 5.802, de 11 de setembro de 1972 — 5 anos ininterruptos de magistério superior designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diploma em curso superior de graduação correspondente, completados até 12 de fevereiro de 1969;
- b) Declaração especificando o Departamento e o Setor respectivo para o qual se candidata;
- c) 100 (cem) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério ou em cursos de Mestrado ou Doutorado;
- d) Memorial (original e 5 (cinco) cópias, contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuídas pelo próprio candidato. A cada exemplar do memorial deverá ser anexados os comprovantes;
- e) Diploma profissional ou científico de instituição onde se ministrou disciplina do setor de conhecimento a cujo concurso se propõe;

- f) Prova de idoneidade moral;
 - g) Prova de sanidade física e mental;
 - h) Pagamento da taxa de inscrição.
- O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria da Unidade, acompanhada de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Do Concurso

São provas obrigatórias para o concurso de Livre Docência as seguintes:

- a) prova de títulos
 - b) prova didática
 - c) defesa de tese
 - d) prova prática
 - e) prova escrita
- Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora dentre outros, os seguintes:
- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - b) estudos e trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realize o concurso;
 - c) atividades didáticas em nível superior;
 - d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

A prova didática consistirá em aula ministrada em alto nível, de 50 a 60 minutos de duração, sobre ponto do programa constante de lista organizada para a prova com 24 horas de antecedência.

A prova de defesa de tese será sobre tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou trabalho já publicado e indicado pelo candidato, no ato da inscrição, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado.

As provas prática e escrita obedecerão ao que prescreve o artigo 67 do Regimento da Faculdade.

As provas didáticas e de defesa de tese e os julgamentos de concurso serão realizados em sessão pública. No ato de julgar, cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em invólucro opaco até a apuração.

Terminada as provas, proceder-se-á à verificação dos que foram habilitados fazendo-se apuração das notas. Serão habilitados os candidatos que alcançarem a maioria dos examinadores a média mínima de 7,00 (sete).

III — Programas

As provas didática e prática, serão realizadas sobre matéria constante dos programas elaborados pelo Departamento, de acordo com o Setor e se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria da Faculdade de Medicina — Cidade Universitária — Centro de Ciências Médicas — Bloco K — 2º andar — de segunda a sexta-feira, de 9 às 15 horas. — *Palmyra Soares do Couto*, Secretária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL Nº 23-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Universidade, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação deste Edital no "Diário Oficial" da União, das 14,00 às 18,00 horas, inscrição para provimento de 2 (dois) cargos de Professor Titular, a saber: 1 (um) em História do Pensamento Econômico e II e 1 (um) em Contabilidade Nacional, no Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências

ENQUADRAMENTO E READAPTAÇÃO

SERVIÇO CIVIL DO PODER EXECUTIVO

Divulgação nº 1.102

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1) Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de estar em dia com as obrigações militares e letorais;
- 6) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso;
- 7) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 8) prova de ser Professor Titular, ou Professor Adjunto, ou Docente-Livre, ou Doutor por curso credenciado, ou pessoa considerada de alta qualificação científica ou cultural, nos termos Resolução n.º 4-73, do Conselho Universitário.

Os concursos constarão de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e defesa de tese.

Os concursos reger-se-ão pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73, do Conselho Universitário.

Serão considerados reprovados os candidatos que não obtiverem com, pelo menos, três (3) examinadores nota final igual ou superior a sete (7), numa escala de zero (0) a dez (10).

As provas terão por base os seguintes programas:

- a) História do Pensamento Econômico I e II
 - 1 — Primórdios do Pensamento Econômico.
 - Fase pré-científica: gregos, romanos e o pensamento medieval. As idéias mercantilistas.
 - 2 — A Escola Fisiocrática. Teorias filosóficas e ambiência históricas.
 - Tableau Economique: teoria do circuito econômico e a tese do "produto líquido".
 - 3 — O Pensamento Clássico e sua controvérsia.
 - Traços característicos e método. Principais intérpretes na Inglaterra e França.
 - Os críticos do Sistema Clássico:
 - os socialistas associacionistas.
 - Proudhon.
 - Saint Simon.
 - 4 — O Pensamento de Marx.
 - Ambiência histórica e antecedentes filosóficos. A dialética e o materialismo histórico. A Evolução do Capitalismo. O modelo da reprodução simples e ampliada; explicação das crises.
 - 5 — A Escola Histórica. Motivações básicas e a querela dos métodos.
 - 6 — Frederick List e o Estado Nacionalista.
 - 7 — O Pensamento Neoclássico e a Teoria da Utilidade Marginal.
 - 8 — A Escola de Marshall.
 - 9 — A Escola de Viena.
 - 10 — A Escola de Lausanne.
 - 11 — A Escola Americana.
 - 12 — A Escola Keynesiana.
 - Revisão do pensamento neoclássico.
 - 9 — Características do pensamento econômico atual e projeções das cor-

rentes de pensamento na América Latina e no Brasil.

- b) Contabilidade Nacional
 - I — Introdução aos Sistemas de Contabilidade Nacional.
 - II — Sistema dos Agregados Significativos.
 - III — Sistema dos Fluxos Financeiros.
 - IV — Contabilidade Nacional em Termos de Estoque.

V — Tópicos Especiais:

- a) Comparação Internacional do Produto.
- b) Comparação Internacional do Produto.
- c) Problemas de Avaliação.
- d) Indicadores Econômicos a Partir das Contas Nacionais.
- VI — Sistemas das Relações Interindustriais.
 - a) O Quadro de Insumo-Produto.
 - b) Teoria Básica de Insumo-Produto.
 - c) Extensões do Modelo Básico.
 - d) Modelos de Decisão na Análise Interindustrial.
 - e) Bases Empíricas dos Modelos Interindustriais.
 - f) Aplicações da Análise Interindustrial.

VII — Interrelações entre os Sistemas de Contabilidade Nacional.

Belô Horizonte, 31 de janeiro de 1974 — Professor Walter Fouad Curt, Chefe do Departamento de Ciências Econômicas.

Visto: Professor Ivair Vieira Campos, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL N.º 2/74 — SF

De ordem do Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que em data de 7 de fevereiro de 1974, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia 5ª Região os seguintes Autos de Constatação de Infração:

- a) por infração da Resolução número 194 de 22.5.970, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Constatação de Infração:

- N.º 32.973 — Pedro Henrique Valente.
- N.º 32.974 — Jacques Zajdsnajder.
- N.º 32.975 — Sonia Maria Mattos da Cunha e Silva.
- N.º 32.979 — Felga Krlwitzky.
- N.º 32.980 — Claudio Cesar Pereira Serqueira.
- N.º 32.982 — Jacques Eduardo Bastos Hosken.
- N.º 32.983 — Jacques Eduardo Bastos Hosken.
- N.º 32.984 — Pedro Henrique Rupp.
- N.º 32.987 — Guilherme Frederico Loredo Wernek.
- N.º 32.988 — Claudio Cesar Perelra Serqueira.
- N.º 32.989 — Paolito Brasil da Silveira.
- N.º 32.990 — Fábio Alvim Ribeiro.
- N.º 32.991 — Sylvio Fernando Meand.
- N.º 32.992 — Godofredo Formenti.
- N.º 32.993 — Paulo Sergio da Silva Borges.
- N.º 32.994 — Paulo Sergio da Silva Borges.
- N.º 32.995 — Paulo Quinet de An.

N.º 32.996 — Carlos Eurico Poggi de Araujo.

N.º 32.997 — Henylzio Coelho Botelho.

N.º 32.999 — Obed Mendonça Cardoso.

N.º 33.000 — Jacques Eduardo Bastos Hosken.

N.º 33.001 — Jacques Eduardo Bastos Hosken.

N.º 33.002 — Claudio Cesar Pereira Serqueira.

N.º 32.981 — José Luiz Saigueiro.

b) por infração do artigo 16 da Lei n.º 5.194 de 24.12.966.

N.º 32.976 — Thomé Salgado Reis.

N.º 32.977 — Antonio João dos Santos.

N.º 32.978 — Romulo de Paoli.

N.º 32.985 — Humberto Mauro Filho.

N.º 32.986 — Godofredo Formenti.

N.º 32.998 — Godofredo Formenti.

Ficam os Senhores interessados, a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas ou apresentar a defesa que tiverem sob pena de serem os Autos julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1974. — Fernando R. Correia Lima, Superintendente Administrativo.

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

8ª Região

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do artigo 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o período de 30 (trinta) dias, para o pedido de registro que lhe fazem:

A Firma Sarkis Imóveis Limitada, s/ta à CS-S 01 — Bloco "E" — sala 903 — Edifício Ceará — Brasília — DF.

A Firma Carlos Ananias — Imóveis Limitada, s/ta à CS-S 01 — Bloco "E" — sala 907 — Edifício Ceará — Brasília — DF.

A Firma Leca Bem Imóveis Limitada, s/ta à CS-S 02 — Bloco "C" — n.º 104 — sala 115 — Edifício Goiás — Brasília — DF.

A Firma Brasil Imóveis Limitada, s/ta à C 11 — lote 14 — loja 02 — Taguatinga — DF.

Clovis Renato Falkenbach, filho de João Tomaz Gonçalves e Nilza Falkenbach, nascido a 9 de agosto de 1942, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Aroldo Silva de Amorim, filho de Otávio Lara Amorim e Nair Silva de Amorim, nascido a 1 de março de 1932, em Cruzilândia, Estado de Minas Gerais.

Celina Mazini Soler Rodrigues, filha de Umberto Mazini e Ana Rebelato Mazini, nascida a 1 de outubro de 1936, em Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Dejaido Bandeira Gois Lopes, filho de Jesualdo Lopes e Maria da Glória Bandeira Gois Lopes, nascido a 8 de dezembro de 1921, em Salvador, Estado da Bahia.

Herculino Bruno, filho de Antenor Bruno e Tereza Carnavel Bruno, nascido a 30 de julho de 1926, em Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Gervásio Felácio, filho de Manoel Domingos Felácio e Hortêntica da Silva Felácio, nascido a 28 de junho de 1947, em Ituporanga, Estado do Santa Catarina.

Antonio Limongi, filho de Vicente Limongi e Maria de La Cioppa, nascido a 17 de novembro de 1917, em Bellona — Itália.

Eusébio Felipe da Silva, filho de Antonio Felipe da Silva e Rosalina Maria de Sena, nascido a 22 de setembro de 1932, em Santanópolis, Estado do Ceará.

Walter Marcos, filho de André Marcos e Benedita da Costa Marcos, nascido a 15 de dezembro de 1928, em Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Irani Francisco Mendes, filho de Antonio Francisco Mendes Filho e Maria José Mendes, nascido a 8 de junho de 1944, em Recife, Estado de Pernambuco.

Carlos Alberto Sabbá, filho de Abraham Sabbá e Maria Mondini Sabbá, nascido a 31 de outubro de 1949, em São Paulo, Estado de São Paulo.

A Firma George Tannous Bou Karim — Imobiliária São Jorge, s/ta à CLS 405 — Bloco "C" — sobreloja 20 — Brasília — DF.

Brasília, 19 de fevereiro de 1974. — Cláudio Pinto David, Presidente.

(N.º 1.043-B — 22-2-74 — Cr\$ 60,00).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A. — TELEBRÁS

C. G. C. 00336701/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam os Acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de março de 1974, às 9 horas, na sede da Empresa, s/ta no Edifício Embaixador, 2º andar, Setor Comercial Sul 4, Bloco A, número 49, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.
2. Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1974.
3. Fixação da remuneração dos Diretores e do Conselho Fiscal.
4. Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 1 de março de 1974. — Euclides Quandt de Oliveira, Presidente.

— Horácio Monteiro Machado, Diretor. — Luiz Carlos Bahiana, Diretor. — Areno Pires, Diretor. — Masamiha Ikawa, Diretor.

Dias: 4, 5 e 6-3-74.

(N.º 1.105-B — 1.3.74 — Cr\$ 54,00).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional (CR-07)

Projeto Fundiário Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL N.º 2-74

Considerando que a publicação de caducidade do terreno abaixo, localizado dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme Diário Oficial do Estado da Guanabara n.º 110, de 15 de junho de 1967, página n.º 10.364, o foi por equívoco, fica sem efeito pelo presente Edital.

01 — Alfredo Gianini, fideiussor dos lotes 133 e 133-A, da Rua Felipe Cardoso, antiga Estrada Geral de Santa Cruz, em Santa Cruz, no Estado da Guanabara.

Rio de Janeiro, GB. 1 de fevereiro de 1974. — Admar Borges Fortes da Silva, Executor CR (07) T (1) DF, Ofício n.º 7.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUÍDAS

**MINISTÉRIO
DA
INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**

**SUPERINTENDÊNCIA
DA BORRACHA**

EDITAL N.º 001-74

Atenuação de Veículos

A Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), torna público que fará realizar, no dia 14 de março, licitação para alienação dos seguintes veículos:

	Prego Base Cr\$
Chrysler Regente, 1969 ..	6.300,00
Simca-Chambord, 1962 ..	1.200,00
Dodge-Dart, 1970	17.200,00
Chevrolet Veraneio, 1967 ..	17.500,00

Informações na Avenida Almirante Barroso n.º 81, 4.º andar, como o Senhor Silvio Dias Barreto, no horário de 11 às 17,30 horas, dias úteis. — Manoel Elvindo Neto, Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 28.2, 1 e 4-374

**MINISTÉRIO
DAS
MINAS E ENERGIA**

**COMPANHIA BRASILEIRA
DE TECNOLOGIA NUCLEAR**

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade, no Edifício da Petrobrás 5.º andar, Bloco D, Setor de Autarquias Norte, nesta Capital, no próximo dia 8 de

março de 1974, às 14,00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Relatório e da Proposta da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas da Sociedade e Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

d) Assuntos de interesse geral.

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 1974. — Prof. **Heráclio Guimarães de Carvalho**, Diretor Presidente.

Dias: 22-2 e 1 e 5-3-74

(N.º 0895-B — 18-2-74 — Cr\$ 60,00)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A.
— ELETROBRÁS**

(Sociedade de capital aberto)

C.G.C. n.º 00001180

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 1974, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar, (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 — Verificação do aumento do capital social da ELETROBRÁS, de Cr\$ 8.817.000.000,00 para Cr\$ 8.832.000.000,00, autorizado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1974, mediante conversão, por sortelo, de Obrigações, em ações preferenciais Classe B, e consequente alteração dos Estatutos;

2 — Comunicação sobre a liquidação e cancelamento de dívidas da

Fernambuco Tramways and Powers Co. Ltd.

Brasília, 1.º de março de 1974. — **Mário Penna Bhering**, Presidente.
Dias: 1 — 4 e 5-3-74.
(N.º 1.018-B — 22-2-74 — Cr\$ 81,00)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 1974, às 11 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar, (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre o pedido de emissão de novas Obrigações da ELETROBRÁS, no valor de Cr\$ 1.070.000.000,00, com base na arrecadação do exercício de 1973 do Empréstimo instituído pelo artigo 4.º da Lei número 4.156 de 1962.

Brasília, 1.º de março de 1974. — **Mário Penna Bhering**, Presidente.
Dias: 1 — 4 e 5-3-74.

(N.º 1.020-B — 22-2-74 — Cr\$ 60,00)

**MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES**

C. G. C. 83.530.486-001

EDITAL

A Diretoria da Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, convida seus Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 8 de março de 1974, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 1.012 — 15.º andar a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

e) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) Fixação da remuneração da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. — **Iberê Gilson** — Presidente.
Dias: 28.2.1 e 4.3.74.

(N.º 7.586 — 20.2.74 — Cr\$ 75,00)

BANCO DO BRASIL S/A

INSCRITO NO C.G.C. SOB O N.º 00000000/0001 135.º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 7 de março estará à disposição dos acionistas o 135.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1973, à razão de Cr\$ 0,08 por ação ordinária nominativa e preferencial ao portador, cabendo "pro rata" o dividendo de Cr\$ 0,04 às ações acionistas da bonificação concedida pela A.C.E. de 18 de setembro de 1973.

O crédito dos dividendos de ações ordinárias nominativas de propriedade de acionistas que se cadastraram tempestivamente será efetuado na data acima, pelas Agências por eles indicadas.

Aos acionistas que ainda não optarem por aquela forma de liquidação, o pagamento dos dividendos de ações ordinárias nominativas será iniciado no dia 8 de março de 1974.

Os dividendos de ações preferenciais ao portador serão pagos, contra apresentação do cupão n.º 3, por qualquer de nossas Agências, mediante preenchimento de formulários próprios que se encontram à disposição dos interessados naquelas Dependências.

Brasília, 21 de fevereiro de 1974. — **José Rubens de Faria Cidade**, Diretor-Administrativo, em exercício.

Dias: 28-2.1 e 4-3-74.
Ofício n.º 74-118.**ICM**

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação n.º 1.081

PREÇO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**CÓDIGO NACIONAL
DE
TRÂNSITO
E**

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 1.176

2.ª EDIÇÃO

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL